



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 080/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SRP:

SECRETARIA DE SAÚDE do Município de **BRUMADO/BA**, por meio da Comissão de Contratação

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA DISPUTA

Início de acolhimento de propostas: dia 09/12/20225

Recebimento de Propostas: até as 07h00min do dia 22/12/2025

Início da sessão de disputa de lances: às 08h30min do dia 22/12/2025

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

OBJETO:

Futura e eventual contratação de empresa para aquisição contínua de medicamentos essenciais, destinados a suprir as necessidades da Assistência Farmacêutica da rede municipal de saúde de Brumado/BA, abrangendo o Hospital Municipal, todas as Unidades de Saúde, incluindo os Postos de Saúde da Família (PSF) e o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), mediante apresentação de receita médica, conforme Termo de Referencia, Edital e seus anexos, sob o Sistema de Registro de Preços.

VALOR ESTIMADO:

Sigiloso para evitar que as propostas ou lances sejam feitos apenas com base no valor fixado pela administração, incentivando assim propostas mais competitivas e realistas economicamente, conforme justificativa constante no Termo de Referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por lote

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

AMOSTRA:

Não será exigido amostra

ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não existem lotes/itens reservados e/ou exclusivos para as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

PROGRAMA DE INTEGRIDADE:

Não será exigida a implantação de programa de integridade

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) Pregoeiro(a):** LUCAS ESLI DA SILVA ARCANJO
- **E-mail:** semad_licitacao@brumado.ba.gov.br
- **Endereço:** Praça Cel. Zeca Leite, 415, Centro, Brumado/BA.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 10.024/2019;



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o **Registro de Preços** para futura e eventual contratação de empresa para aquisição contínua de medicamentos essenciais, destinados a suprir as necessidades da Assistência Farmacêutica da rede municipal de saúde de Brumado/BA, abrangendo o Hospital Municipal, todas as Unidades de Saúde, incluindo os Postos de Saúde da Família (PSF) e o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), mediante apresentação de receita médica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e nas condições previstas neste Edital e no Termo de Referência.

1.5. O valor previamente estimado da contratação da presente licitação está indicado no Termo de Referência **ANEXO I**.

2. DA AMPLA CONCORRÊNCIA

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam aos requisitos do Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. DO CREDENCIAMENTO:

3.1.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://bnccompras.com>

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.1.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas.

3.1.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. DAS VEDAÇÕES:

3.2.1. Não poderá participar desta licitação:

- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da



licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo.

c) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) Diretamente ou indiretamente, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, bem como a empresa da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico, sendo que tal proibição também se aplica aos seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau, bem como àqueles que mantêm relacionamento afetivo público e notório com os servidores e dirigentes de todos os órgãos e entidades promotores, participantes da licitação, bem como contratantes;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

i) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

j) Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, desde que não tenham observado o disposto no subitem 3.4 deste Edital.

3.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

3.3.1. NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo e termo de referência;

3.4. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS SOB A FORMA DE COOPERATIVA:

3.4.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;



III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4. DO ACESSO AO SISTEMA E DA INCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico denominado <https://bnccompras.com>, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

4.1.1. As informações e/ou dúvidas de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório podem ser sanadas pelo E-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

4.1.2. O licitante enquadrado como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou equiparada deverá se identificar em campo próprio do sistema eletrônico, e declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2.1. O licitante que não se identificar no campo próprio do sistema eletrônico como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e equiparadas ficará impedido de participar dos itens/lotes exclusivos e da cota reservada, se houver, e não poderá fazer uso do empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.1.2.2. Para os fins do disposto no subitem 4.1.2 deste Edital, considera-se como “equiparada” o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados para esta etapa procedural (indicados no subitem 5.2 deste Edital) necessariamente antes da data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Os documentos relacionados à fase de habilitação (item 07) devem ser apresentados apenas naquela etapa procedural, conforme disposto no subitem 7.2 deste Edital.

4.2.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação dO(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo aO(a) Pregoeiro(a)(a) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Caberá à licitante interessada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



4.6. Caberá à licitante interessada comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. As propostas de preços serão efetuadas via sistema eletrônico, devidamente preenchidos os campos disponíveis conforme as regras abaixo:

- a)** Valores unitários e total por lote, em moeda corrente nacional, cotados com apenas duas casas decimais, expressos em algarismos;
- b)** Devem informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a sua apresentação. No caso de o prazo de validade ser omitido na proposta, O(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo acima mencionado;
- c)** Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, uma única marca por item ofertado, devendo o modelo ser discriminado quando pertinente;

5.1.1. O licitante não poderá se identificar no preenchimento da proposta de que trata o subitem 5.1 deste Edital.

5.1.2. As especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.1.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.2. Dos documentos a serem anexados com a proposta

5.2.1. Deverão ser anexados via sistema eletrônico (anexos da proposta) os documentos abaixo relacionados, podendo ser inseridos item a item ou selecionada a opção “marcar todos”, para inserir a documentação de todos os itens com proposta:

- I.** Declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- II.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no subitem 3.4 deste Edital.

5.3. GARANTIA DA PROPOSTA

5.3.1. Não será exigido seguro garantia para o presente processo.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, DA apresentação de propostas e lances, ENCERRAMENTO DA SESSÃO, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará a descrição do objeto ofertado, nos termos do subitem 5.1, alínea “c”,



deste Edital, e desclassificará sumariamente:

a) As propostas cuja descrição do objeto não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no item 5;

b) As propostas cuja descrição do objeto identifique a licitante.

6.2.1. Havendo dúvidas quanto às características do objeto ofertado pela licitante, O(a) Pregoeiro(a) ou o responsável pela análise técnica poderá efetuar diligências para confirmações e esclarecimentos acerca do material ofertado.

6.3. A desclassificação sumária da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.

6.4. A apresentação de proposta acima do orçamento estimado para a contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o item 6.2, ficando a referida análise relegada à fase seguinte à apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.

6.5. A não desclassificação sumária da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

DOS LANCES

6.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

6.8.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.8.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.5. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.8.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.8.7. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

DO MODO DE DISPUTA

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e**



fechado", em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem 6.9.1, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 6.9.2, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9.5. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens 6.9.2 e 6.9.3, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.9.6. Poderá O(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

6.11. Retornando a conexão do(a) Pregoeiro(a) ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

6.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

DO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.13. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.14. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

6.14.1. Considera-se como "equiparadas" o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e art. 18-E da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.



6.14.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs, EPPs e equiparadas sejam iguais ou até de 5% (por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

6.14.2. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME, EPP ou equiparada melhor classificada nos termos do subitem 6.14 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME, EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea "a", serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea "a".

6.14.3. O tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 não será aplicado às licitações cujo item seja de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ainda que as potenciais beneficiárias sejam qualificadas como ME, EPP ou equiparada.

6.14.4. A licitante caracterizada como ME, EPP ou equiparada não poderá fazer uso do tratamento diferenciado de que trata o subitem 6.14 se no ano-calendário de realização da licitação, tiver celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparadas, serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.

6.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA NEGOCIAÇÃO

6.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas.

6.17.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.17.2. A negociação de que trata o subitem 6.17 deste Edital poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação.

6.17.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ULTIMO LANCE OFERTADO

6.18. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, de forma linear, cada item por lote, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, devidamente preenchida e assinada, para fins de exame de aceitabilidade do preço, enviando-a para o e-mail a ser informado durante a sessão, no



prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas, contadas a partir da solicitação dO(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação.

6.18.1. A sessão PODERÁ ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo aO(a) Pregoeiro(a) informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

6.19. Encerrada a etapa de negociação (subitem 6.17) e apresentada a proposta adequada (subitem 6.18), se for o caso, O(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta do licitante provisoriamente vencedor quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

6.19.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus anexos;
- II - Apresentarem preços inexequíveis;
- III - Permanecerem acima do valor estimado da contratação;
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Contiverem vícios insanáveis;
- VI - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.19.2. Para os fins do disposto nos incisos V e VI do subitem 6.19.1, considera-se vício sanável, entre outras, as seguintes medidas:

- I – A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II - O desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III - Aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- IV - A atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V – A juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante; ou
- VI – A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

6.19.2.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para sanar os vícios de que trata o subitem 6.19.2 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

6.19.3. No caso de apresentação de proposta inexequível (inciso IV do subitem 6.19.1), o(a) Pregoeiro(a), para fins de subsidiar a decisão quanto à sua aceitabilidade, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada no sentido de:

a) Apurar se há algum risco na viabilidade da execução do objeto ofertado, a origem e a qualidade dos insumos empregados no processo produtivo e se a licitante está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas; e

b) Solicitar à licitante maiores esclarecimentos sobre a dimensão da sua proposta e de onde obterá proveito econômico, sua efetiva exequibilidade, bem como declaração expressa de que assume eventuais prejuízos ao longo de futura relação contratual a ser firmada, de maneira que possíveis pedidos de modificação contratual posterior sejam analisados atentamente, a fim de que não sejam utilizados como expediente para corrigir distorções nos preços contemplados na proposta vencedora.

6.19.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o subitem 6.19.2.1 e subitem 6.19.3, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24hrs (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.20.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedora for desclassificada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.13.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.21. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

6.21.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

6.21.1.1. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

6.21.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

6.21.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

6.21.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.21.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.21.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

6.21.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

6.21.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

6.21.6.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.21.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



7.1.1. Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.1.2. A consulta aos cadastros referidos no subitem 7.1 será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.3. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada por falta de condição de participação.

7.1.4. Caso o(a) Pregoeiro(a) identifique que uma pessoa física ou jurídica atua em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, deverá observar o procedimento previsto em regulamento próprio sobre sanções administrativas a ser editado pelo Poder Executivo.

DAS REGRAS GERAIS DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.2. Superada a consulta de que trata o subitem 7.1 deste Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar **OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA**, Anexo I deste Edital, via sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação dO(a) Pregoeiro(a).

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório, observado o disposto no subitem 13.2 deste Edital.

7.4. A verificação pelO(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. As exigências de habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1. Para fins de assinatura da ata de registro de preço, os documentos exigidos para a habilitação das empresas estrangeiras que não funcionem no País serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



7.7.1. Para os fins previstos no subitem 7.7 deste Edital, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:

I - Sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;

II - A juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização das diligências de que tratam os subitens 7.7 e 7.7.1 deste Edital, mediante despacho fundamentado registrado em ata.

7.7.3. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados no prazo e na forma fixados pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de inabilitação.

7.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.8. Compete ao(à) Pregoeiro(a) verificar e julgar as condições de habilitação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, oportunidade em que deverá promover:

I – A conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;

II – A emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.

7.8.1. A emissão de que trata o inciso II do subitem 7.8 deste Edital fica dispensada na hipótese de indisponibilidade temporária dos sítios eletrônicos emissores no momento da sessão pública, impossibilidade de emissão de documento por meio eletrônico ou quando a sua emissão depender do pagamento de taxa pela Administração Pública.

7.8.2. Quaisquer das circunstâncias a que se referem o subitem 7.8.1 deverão ser registradas na ata de sessão pública e comprovadas no processo administrativo por meio de documentos.

7.8.3. Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do subitem 7.8 indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese de licitante caracterizado como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas, ao qual será oferecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização, conforme determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.8.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9.1. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta do provisoriamente vencedor for inabilitada, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, na forma do subitem 6.14.

7.10. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.



7.11. Após o encerramento da fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará no sistema, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor e aqueles oriundos das diligências promovidas em cumprimento aos subitens 7.4, 7.6 e 7.7 deste Edital.

7.12. Qualquer licitante poderá, **de forma imediata, após a declaração do vencedor do certame (subitem 7.10), manifestar sua intenção de recorrer em face das decisões proferidas na fase de habilitação, sob pena de preclusão.**

7.12.1. Após a declaração do vencedor do certame, será concedido na sessão pública o prazo de **10 (dez) minutos** para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer de que trata o subitem 7.12, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

7.12.2. O prazo e a forma de apresentação das razões recursais deverão observar o disposto no item 8 deste Edital.

DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS PELOS LICITANTES NA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.13. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar as seguintes declarações ou gerá-las em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

I - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

II - Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante, observadas as seguintes disposições:

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, na forma e no prazo previsto nos subitens 6.24 e 7.12 deste Edital, **sob pena de preclusão**;

II - O prazo para apresentação das razões recursais, é de 03 (três) dias úteis, será iniciado na sessão pública em que o licitante for declarado vencedor do certame (subitem 7.10 deste Edital);

III - A apreciação e julgamento dos recursos interpostos em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante se dará em fase única.

8.2. A não apresentação das razões mencionadas no prazo descrito no item II do subitem 8.1 acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese dos motivos apresentadas em sede da manifestação de recorrer de que tratam os subitens 6.24 e 7.12 deste Edital.

8.2.1. Na hipótese de que trata o subitem 8.2, o recurso não será conhecido caso não seja possível compreender as razões indicadas pelo licitante, tenha caráter meramente protelatório, ou seja baseado em fatos genéricos.

8.3. Os demais licitantes, desde logo, ficam intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do licitante recorrente.

8.4. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos nos itens anteriores.



8.5. Fica assegurada vista imediata dos autos do pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

8.6. O recurso de que trata o subitem 8.1 deste Edital será dirigido ao(à) Pregoeiro(a) que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.1. A autoridade competente poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas jurídicas e subsidiá-la com as informações necessárias.

8.6.2. O prazo para proferir a decisão ficará suspenso caso a autoridade competente solicite o auxílio de que trata o subitem 8.6.1.

8.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o(a) Pregoeiro(a) deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, resultante de fato superveniente devidamente comprovado;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

9.2. O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o subitem 9.1, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no item anterior.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a)** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b)** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.8. Depois de assinada a Ata de Registro de Preço, as contratações eventualmente formalizadas pelo órgão ou entidade participante deverão observar o disposto naquele instrumento jurídico, bem como respeitar as condições e requisitos constantes no Termo de Referência.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR “NÃO PARTICIPANTES”

10.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento, desde que cumpridos os requisitos descritos no §§ 2º, 3º, 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. As sanções são aquelas previstas no item 11 do TERMO DE REFERÊNCIA.

Da Aplicação da Sanção

11.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

12.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser enviadas exclusivamente em campo próprio do Sistema <https://bnccompras.com>

12.3. Compete ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.

12.3.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



12.3.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração.

12.5. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DO VALOR SIGILOSO

13.1. A adoção do orçamento sigiloso neste processo licitatório encontra amparo no art. 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a não divulgação do valor estimado antes da adjudicação, quando houver risco de comprometimento à obtenção da proposta mais vantajosa e encontra-se devidamente justificado no termo de referência.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todas as referências de tempo estabelecidas no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

14.2. Toda a documentação exigida para o certame deverá ser anexada no sistema eletrônico e/ou apresentado em formato legível.

14.2.1. É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

14.2.2. Ao participar da presente licitação, os licitantes assumem integralmente a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo, na forma da lei, por qualquer irregularidade constatada.

14.2.3. Caso o(a) Pregoeiro(a) julgue necessário, a autenticidade dos documentos apresentados por meio do sistema eletrônico poderá ser verificada:

I - Mediante apresentação de original perante o(a) Pregoeiro(a) ou os servidores que compõem a sua equipe de apoio;

II – Por meio de autenticação por cartório competente;

III – Por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

IV – Perante publicação em Diário Oficial e/ou documento disponível na Internet, no site oficial do órgão emissor.

14.3. As declarações da empresa licitante solicitadas no edital deverão ser assinadas e identificadas (nome completo, RG e CPF) pelo representante legal ou pelo procurador por ele constituído, não havendo a necessidade de autenticação do documento.

14.3.1. No caso de documentação assinada por procurador, o(a) Pregoeiro(a) solicitará na sessão o envio da procuração outorgada pelo representante legal da licitante, devidamente autenticado por cartório competente, ou assinada digitalmente por meio de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser observadas as regras previstas no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.8. As informações inerentes a este pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, na Sala de Licitação, localizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, na Praça Cel. Zeca Leite, n. 415, Centro, BRUMADO/BA, CEP 46.100-000, das 8h às 12h, das 14h às 17hs.

14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> ou por e-mail: semad_licitacao@brumado.ba.gov.br

14.9.1. A cópia do Edital e seus Anexos poderá ser retirada junto à Comissão de Contratação, mediante apresentação do recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias.

14.10. Fica eleito o foro da cidade de **BRUMADO/BA**, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

14.11. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Anexo III - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES (A, B, C, D, E).

BRUMADO/BA, em 05 dezembro de 2025.

**LUCAS ESLI DA SILVA ARCANJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a futura e eventual a contratação de empresa para aquisição contínua de medicamentos essenciais, destinados a suprir as necessidades da Assistência Farmacêutica da rede municipal de saúde de Brumado/BA, abrangendo o Hospital Municipal, todas as Unidades de Saúde, incluindo os Postos de Saúde da Família (PSF) e o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), mediante apresentação de receita médica, sob o regime de Sistema de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, sendo facultada a realização de licitação específica para o atendimento das demandas, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto na legislação vigente.

1.3. Em caso de divergência entre o descritivo dos itens constantes no Edital, em seus Anexos e na plataforma eletrônica de realização do certame <https://bnccompras.com>, prevalecerá o descritivo constante no Edital e em seus Anexos, por representar a manifestação formal da Administração Pública.

1.4. DA NÃO PERMISSÃO DE CONSÓRCIOS

A participação de empresas em consórcio não será permitida nesta licitação, nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que não se verifica necessidade técnica ou operacional que justifique tal forma de participação. O objeto — aquisição contínua de medicamentos essenciais — trata de fornecimento padronizado e amplamente disponível no mercado, podendo ser plenamente atendido por empresas individualmente consideradas, sem necessidade de complementação de capacidades.

A admissão de consórcios poderia reduzir a competitividade, concentrar fornecedores, elevar preços e dificultar a responsabilização direta pela entrega contínua e tempestiva dos medicamentos, comprometendo princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente a economicidade, a eficiência, a isonomia e a continuidade do serviço público.

Além disso, a natureza do objeto exige responsabilidade individual e imediata do fornecedor, para evitar riscos de desabastecimento na Assistência Farmacêutica municipal. Assim, a vedação a consórcios constitui medida necessária para assegurar a adequada execução contratual e a proposta mais vantajosa para a Administração.

1.5. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Nos termos do art. 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado para a futura e eventual contratação destinada à aquisição contínua de medicamentos essenciais permanecerá sob sigilo até a conclusão da fase competitiva, uma vez que sua divulgação prévia pode prejudicar o interesse público e comprometer a competitividade do certame.

O mercado farmacêutico caracteriza-se por elevada volatilidade de preços, regulado por fatores como CMED/ANVISA, variação cambial, disponibilidade de insumos e sazonalidade epidemiológica. A publicidade antecipada do orçamento favorece alinhamento de propostas, reduz a concorrência e aumenta o risco de sobrepreço, especialmente em itens essenciais cuja demanda é contínua nas unidades do SUS.

O sigilo contribui para que os licitantes apresentem preços baseados na realidade do mercado, assegurando economicidade, eficiência e uso racional dos recursos públicos, além de resguardar a



continuidade do abastecimento da Assistência Farmacêutica do Município de Brumado/BA, indispensável ao funcionamento do Hospital Municipal, Unidades de Saúde, PSF e CAPS.

Ressalta-se que o orçamento permanecerá acessível aos órgãos de controle interno e externo e será divulgado após a fase competitiva, garantindo a transparência prevista na legislação.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

2.1.A aquisição contínua de medicamentos essenciais justifica-se pela necessidade de garantir a prestação regular e eficaz dos serviços de saúde no Município de Brumado/BA, em conformidade com o art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado. Esse dever deve ser materializado por meio de políticas públicas que assegurem acesso universal, igualitário e integral às ações e serviços de saúde, incluindo o fornecimento de medicamentos, considerados insumos indispensáveis ao tratamento, controle e prevenção de doenças.

No âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), ao qual o Município integra como ente federado, a Assistência Farmacêutica constitui componente estratégico da atenção básica, da atenção especializada, das urgências e emergências e da saúde mental, devendo ser assegurado o abastecimento regular, ininterrupto e adequado dos medicamentos necessários aos usuários. A legislação sanitária e as diretrizes do SUS enfatizam que a disponibilização contínua de medicamentos é elemento essencial para a efetividade das ações de saúde e para a proteção da vida.

A prestação de serviços de saúde configura-se como atividade essencial e contínua, não podendo sofrer descontinuidade sob pena de violação ao princípio da continuidade do serviço público (art. 5º, Lei nº 14.133/2021) e de grave risco à saúde e à vida dos pacientes. A falta de medicamentos impacta diretamente na qualidade do atendimento, podendo acarretar:

- agravamento de quadros clínicos;
- aumento de internações que poderiam ser evitadas;
- sobrecarga na rede de urgência;
- judicialização crescente;
- risco de responsabilização do ente público e de seus gestores.

Ademais, o Município de Brumado tem sido destinatário de decisões judiciais que determinam o fornecimento de medicamentos específicos, muitas vezes não padronizados ou de uso excepcional, com prazos reduzidos para cumprimento. Tais decisões são amparadas no art. 196 da CF e nos direitos fundamentais correlatos, impondo ao ente público a obrigação de garantir o tratamento prescrito sob pena de responsabilização por descumprimento judicial.

Nesse contexto, a presente contratação deve contemplar, em seu escopo, medicamentos frequentemente requeridos por decisões judiciais, possibilitando resposta rápida e eficiente às determinações do Poder Judiciário. Essa medida reduz riscos de descumprimento, evita multas e garante a continuidade terapêutica dos pacientes, preservando a integridade do serviço de saúde municipal.

Assim, a contratação de medicamentos essenciais revela-se indispensável para assegurar a continuidade e eficiência da Assistência Farmacêutica; o cumprimento dos preceitos constitucionais do direito à saúde; a integralidade do cuidado em todas as unidades da rede; o atendimento de demandas judiciais de forma efetiva e tempestiva, bem como a proteção do interesse público e dos direitos fundamentais dos cidadãos de Brumado/BA.

Dessa forma, a aquisição ora proposta atende ao dever constitucional do Município, ao princípio da continuidade dos serviços públicos e às exigências do ordenamento jurídico sanitário, garantindo o fornecimento adequado e regular de medicamentos em todas as unidades de saúde, em benefício direto da população.



2.2. O Pregão Eletrônico é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XIII do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

O Art. 6º, XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

No caso em análise, a opção pelo Pregão Eletrônico encontra-se em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos requisitos de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência e competitividade que regem as contratações públicas. A adoção do Pregão Eletrônico para a aquisição de medicamentos diversos oferece diversas vantagens:

- a) **Ampla Competitividade** – possibilita a participação de fornecedores de diferentes localidades, ampliando a concorrência e permitindo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.
- b) **Transparência e Eficiência** – assegura maior controle e publicidade de todas as etapas, ao mesmo tempo em que otimiza os procedimentos, garantindo maior celeridade e eficiência na contratação.
- c) **Redução de Custos** – a competição ampliada e transparente tende a resultar em propostas mais competitivas, assegurando economia para os cofres públicos e maior vantajosidade à Administração.

Assim, a opção pelo Pregão Eletrônico, revela-se a medida mais adequada para atender integralmente à demanda das secretarias, garantindo economicidade, eficiência, segurança jurídica e alinhamento às diretrizes da legislação vigente.

2.4. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

2.4.1. A presente contratação, que trata da aquisição de forma contínua, de medicamentos essenciais para suprir as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Brumado/BA, incluindo o Hospital Municipal, os Postos de Saúde da Família (PSF), o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais unidades será realizada sem a aplicação do tratamento diferenciado previsto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como sem a adoção da reserva de cota de 25% para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme permitido pela legislação vigente quando há justificativa técnica devidamente fundamentada.

2.4.2. Natureza do Objeto e Necessidade de Concorrência Amplia

A aquisição contínua de medicamentos essenciais configura-se como objeto de natureza crítica e estratégica para a manutenção dos serviços públicos de saúde, exigindo critérios rigorosos quanto à qualidade, segurança sanitária, rastreabilidade e regularidade no fornecimento. Nesse contexto, a ampla concorrência é indispensável para:

- Assegurar economicidade e competitividade, viabilizando a participação de empresas com maior capacidade produtiva e estrutura logística robusta, inclusive de médio e grande porte;
- Garantir o cumprimento das exigências regulatórias da ANVISA, essenciais para a segurança dos medicamentos fornecidos, o que pode restringir a capacidade operacional de empresas de menor porte;
- Evitar riscos de desabastecimento, assegurando a continuidade do atendimento à população usuária do SUS no município.



2.4.2. Impossibilidade da Reserva de Cota de 25% para ME/EPP

Embora o artigo 48, §3º, da LC nº 123/2006 permita a reserva de cota de até 25% do objeto licitado para ME/EPP, essa medida não se mostra viável nesta contratação pelas seguintes razões:

- Especificidade técnica e sanitária dos medicamentos, que exige fornecedores com capacidade comprovada, certificações e estrutura adequada;
- Necessidade de padronização e rastreabilidade dos lotes, garantindo uniformidade e segurança no fornecimento;
- Ausência de evidências de número suficiente de ME/EPP habilitadas para atender à totalidade dos lotes com os critérios exigidos, o que poderia resultar em fracasso parcial do certame;
- Riscos logísticos e operacionais, já que a fragmentação da entrega entre múltiplos fornecedores pode comprometer o controle de qualidade, a distribuição e a segurança dos pacientes.

2.4.3. Fundamentação Legal para a Não Aplicação do Benefício

A Lei Complementar nº 123/2006 prevê o tratamento diferenciado a ME e EPP, porém, sua aplicação não é obrigatória quando houver justificativa técnica demonstrando sua inviabilidade ou inconveniência. O §3º do artigo 48 expressamente condiciona a aplicação da reserva à capacidade das empresas em atender às exigências do edital.

A Lei nº 14.133/2021, por sua vez, exige que as contratações públicas priorizem a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando os princípios da eficiência, economicidade, isonomia e interesse público. Dessa forma, a exclusividade e a reserva de mercado para empresas de pequeno porte podem ser afastadas mediante motivação fundamentada, como se apresenta neste caso.

Diante do exposto, justifica-se a não aplicação dos artigos 47 e 48 da LC nº 123/2006, bem como a não adoção da reserva de cota de 25% para ME/EPP, de modo a garantir a ampla participação de fornecedores no certame. Tal medida visa assegurar a eficiência, segurança sanitária, padronização do fornecimento e a continuidade do abastecimento dos medicamentos essenciais, promovendo o melhor custo-benefício e a prestação adequada dos serviços públicos de saúde no Município de Brumado/BA.

3. DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de medicamentos justifica-se pela natureza variável, contínua e essencial da demanda no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, especialmente para o abastecimento das unidades de saúde, farmácia básica, programas de atenção à saúde e demandas judiciais.

A necessidade de medicamentos apresenta oscilações decorrentes de diversos fatores, tais como: variação sazonal de doenças; inclusão de novos protocolos clínicos; aumento populacional; abertura ou ampliação de unidades de atendimento; demandas emergenciais decorrentes de surtos epidemiológicos, bem como determinações judiciais para fornecimento imediato.

Tais características tornam inviável a fixação prévia de quantitativos exatos em uma contratação única, razão pela qual se mostra mais adequado adotar um modelo que permita flexibilidade e compras conforme o consumo real.

A adoção do SRP possibilita que a Administração realize aquisições de maneira fracionada, dentro do período de vigência da ata, evitando tanto a falta de medicamentos quanto o acúmulo excessivo em estoque, reduzindo riscos de vencimento e desperdício de recursos públicos.



Além disso, o sistema proporciona celeridade e eficiência, permitindo reposições rápidas e contínuas, fundamentais para assegurar a regularidade da assistência farmacêutica e a continuidade dos serviços de saúde. O registro de preços permite, ainda, centralizar o processo licitatório e obter ganhos de escala, padronização dos produtos e uniformidade de especificações técnicas, garantindo maior vantajosidade para o Município.

Outro benefício relevante é a possibilidade de participação de outros órgãos e entidades municipais, bem como a eventual adesão de não participantes (carona), desde que observados os requisitos legais e a capacidade de fornecimento do fornecedor registrado.

Com os preços previamente registrados, reduz-se significativamente o intervalo entre a solicitação e o efetivo fornecimento dos medicamentos, evitando desabastecimento e assegurando maior segurança terapêutica à população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Brumado/BA.

Assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços para a aquisição de medicamentos demonstra-se plenamente justificada, garantindo economicidade, planejamento, eficiência, continuidade dos serviços essenciais e vantajosidade para a Administração Pública, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. DO PARCELAMENTO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

4.1. Nos termos do art. 40, § 2º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser promovido sempre que técnica e economicamente viável, com vistas à ampliação da competitividade e à maior participação de fornecedores.

Após análise da natureza, da diversidade de itens e da complexidade logística da demanda, verifica-se que o parcelamento da contratação em diferentes lotes para a aquisição contínua de medicamentos essenciais, agrupando os medicamentos de forma lógica e funcional, com base em critérios técnicos como a natureza, similaridade terapêutica, forma farmacêutica, faixa de consumo e logística de armazenamento e distribuição, mostra-se técnica e economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública.

A separação por lotes de medicamentos, possibilita a ampliação da competitividade, o aumento da participação de fornecedores especializados em determinados segmentos e a obtenção de melhores condições comerciais para cada item.

Não foi adotado o parcelamento individual por item, tendo em vista que tal medida comprometeria a economicidade da contratação e a eficiência da gestão dos medicamentos, ocasionando aumento nos custos operacionais, fragmentação excessiva da logística e maior risco de desabastecimento nas unidades de saúde, o que afetaria diretamente a continuidade do serviço público essencial prestado à população.

Dessa forma, justifica-se a aquisição por lotes, sendo esta a forma que melhor atende ao interesse público, promovendo racionalização da aquisição, melhor controle administrativo, otimização da entrega e distribuição dos medicamentos, e garantia do abastecimento contínuo do Hospital Municipal, das Unidades de Saúde da Família (PSF) e do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), todos integrantes da rede pública de saúde do Município de Brumado/BA.

Essa sistemática de contratação proporciona maior flexibilidade na gestão do fornecimento, evita o acúmulo desnecessário de medicamentos, reduz perdas por vencimento, facilita o controle de estoque e promove maior eficiência logística e administrativa, em estrita observância aos princípios da economicidade, eficiência, isonomia, planejamento e supremacia do interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.



4.2. Justificativa do critério de julgamento por lote

A adoção do critério de julgamento menor preço por lote justifica-se plenamente em razão da natureza do objeto, que abrange a aquisição contínua de diversos medicamentos essenciais, organizados em 24 lotes, estruturados de acordo com características farmacológicas, formas de apresentação, finalidades terapêuticas e exigências específicas de conservação, armazenamento e logística de distribuição.

A formação dos lotes observou a similitude e pertinência entre os itens, o que permite:

- Racionalização da gestão contratual, reduzindo o número de contratos e aumentando a eficiência administrativa;
- Maior eficiência logística, evitando a fragmentação do fornecimento entre múltiplos fornecedores com capacidades distintas;
- Padronização dos produtos, assegurando uniformidade das especificações técnicas exigidas para cada grupo de medicamentos;
- Melhoria no controle de estoque e rastreabilidade dos lotes, essencial para garantir segurança sanitária e conformidade com as normas da Anvisa;
- Mitigação de riscos operacionais, incluindo atrasos, entregas fracionadas ou descontinuidade no abastecimento;
- Contratações mais vantajosas, uma vez que fornecedores com maior especialidade em determinados segmentos podem oferecer condições mais competitivas.

A divisão por lotes também evita a excessiva pulverização do fornecimento, o que poderia comprometer a regularidade das entregas e elevar custos administrativos, especialmente em processos de fiscalização, conferência e recebimento dos medicamentos.

Assim, o julgamento por menor preço por lote revela-se o critério mais adequado para garantir continuidade, eficiência e segurança no fornecimento, atendendo aos princípios da economicidade, da seleção da proposta mais vantajosa e da garantia de execução, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Adequação do critério às necessidades do Município

A adoção do julgamento por lote também assegura o atendimento integral e harmônico das necessidades do Município de Brumado/BA, considerando que muitos dos itens apresentam interdependência terapêutica no contexto dos tratamentos ofertados nas diversas unidades da rede municipal de saúde, tais como:

- Hospital Municipal;
- Unidades de Saúde da Família (USF/PSF);
- Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);
- Centro de Especialidades;
- Farmácia Básica;
- Demais serviços da atenção básica e especializada.

A estruturação em 24 lotes agrupados por pertinência técnica garante que:

- os medicamentos que compõem uma mesma linha de cuidado ou protocolo clínico sejam fornecidos de maneira integrada;
- o abastecimento ocorra com maior estabilidade, reduzindo riscos de interrupção terapêutica;
- a logística de distribuição seja otimizada, facilitando o planejamento de entrega e reposição;
- os estoques sejam geridos com maior precisão e segurança, evitando desabastecimento de grupos críticos de medicamentos.

Além disso, o modelo atende ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo aquisições programadas e reposições emergenciais com maior agilidade.



5. SUSTENTABILIDADE

5.1. Em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e da proteção ao meio ambiente, a presente contratação observa e valoriza aspectos de sustentabilidade ambiental. A gestão ambientalmente sustentável para a aquisição contínua de medicamentos envolve uma série de práticas e diretrizes que visam reduzir o impacto ambiental decorrente das atividades relacionadas à aquisição, distribuição, armazenamento, uso e descarte dos produtos. Nesse sentido, a Administração Pública Municipal de Brumado deve adotar as seguintes ações:

- Estímulo à implementação de pontos de coleta permanentes nas unidades de saúde do município, para receber descartes da população de forma segura.
- Otimização dos estoques municipais com foco no uso racional, redução de perdas por vencimento e consumo eficiente;
- Utilização de sistemas informatizados de controle de estoque, rastreamento e validade para minimizar sobras e desperdícios;
- Avaliação contínua dos perfis epidemiológicos da população para dimensionamento adequado da demanda.
- Desenvolvimento de programas internos de capacitação dos servidores públicos da área da saúde, com foco na separação correta de resíduos, conservação de medicamentos e descarte ambientalmente seguro;
- Ações educativas voltadas à comunidade local, incentivando o descarte consciente de medicamentos e a prevenção de riscos ambientais.
- Criação de indicadores ambientais para monitoramento da gestão de resíduos nas unidades de saúde;
- Avaliação anual das práticas adotadas e dos resultados obtidos, com vistas à melhoria contínua.

Conclui – se que com essas diretrizes, a Administração Pública de Brumado não apenas cumpre com os deveres legais, mas também garante que a aquisição e distribuição de medicamentos sejam mais sustentáveis, reduzindo os impactos negativos ao meio ambiente e promovendo uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

6. A METAFÍSICA DA CONTRATAÇÃO

6.1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

MEDICAMENTOS

LOTE I

ITEM	NOME	QUANT	UNID
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	553000	UNID
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG	10000	UNID
3	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG COMPRIMIDO	3000	UNID
4	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6,67 MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 20 ML	1500	UNID
5	CODEINA, FOSTATO DE, 30 mg COMP	37000	UNID
6	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO 11,6MG/G - 60 G GEL	6000	UNID
7	DICLOFENACO SÓDICO 50MG COMPRIMIDO	6000	UNID
8	DIPIRONA MONOIDRATADA 50MG/ML 100ML SOLUÇÃO ORAL	8000	UNID
9	DIPIRONA SÓDICA 1G COMPRIMIDO	12000	UNID
10	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	562000	UNID
11	DIPIRONA SÓDICA 500 MG SOLUÇÃO ORAL GOTAS - 20 ML	10000	UNID



12	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - 2 ML VIA IM/IV SOLUÇÃO INJETÁVEL	4800	UNID
13	ESCINA 10 MG/G + DIETILAMÔNIO, SALICILATO 50 MG/G GEL TÓPICO - 100G	1000	UNID
14	ESCOPOLAMINA 10 MG, BUTILBROMETO DE, COMPRIMIDO	11000	UNID
15	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO DE, SOLUÇÃO ORAL 10 MG/ML GOTAS - 20 ML	2700	UNID
16	MORFINA, SULFATO DE, PENTAIDRATADA 30 MG	4000	UNID
17	PARACETAMOL 200 MG/ML - 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	10000	UNID
18	PARACETAMOL 500 MG	260000	UNID
19	PARACETAMOL 750 MG	10000	UNID
20	CLORIDRATO FENILEFRINA 1% + CLORIDRATO TETRACAÍNA 0,1% 10ML OFITALMICA ESTERIL	40	UNID

LOTE II

ITEM	NOME	QUANT	UNID
1	ACEBROFILINA 25 MG/ML XAROPE INFANTIL 120 ML + COPO MEDIDOR	1000	UNID
2	ACEBROFILINA 50 MG/ML XAROPE ADULTO 120 ML + COPO MEDIDOR	2000	UNID
3	ACETILCISTEINA 20MG/ML 120ML INFANTIL SUSPENSÃO ORAL	1000	UNID
4	ACETILCISTEINA 40MG/ML 120ML ADULTO SUSPENSÃO ORAL	3000	UNID
5	ACETILCISTEINA 600MG SACHE DE 5G CADA	3000	UNID
6	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	200	UNID
7	ATROPINA (SULFATO) 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	UNID
8	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 20 ML	5000	UNID
9	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO - 120 ML + COPO MEDIDOR	500	UNID
10	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/ML XAROPE ADULTO - 120 ML + COPO MEDIDOR	2000	UNID
11	CLORIDRATO DE AMBROXOL 7,5MG/ML GOTAS - 50 ML	500	UNID
12	DOBUTAMINA (CLORIDRATO) 250 MG/20 ML - 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	UNID
13	DOPAMINA (CLORIDRATO) 5 MG/ML - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	UNID
14	EPINEFRINA 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	750	UNID
15	FENOTEROL 5 MG/ML SOLUÇÃO, BROMIDRATO DE - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 20 ML	1200	UNID
16	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML, BROMETO DE, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - 20 ML	800	UNID
17	IPRATROPI 20 MCG/DOSE, BROMETO DE, FRASCO COM 10 ML (200 DOSES), ACOMPANHADO DE BOCAL	250	UNID
18	NOREPINEFRINA 2MG/ML - 4 ML, HEMITARTARATO SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	UNID
19	SALBUTAMOL 100 MCG, SULFATO DE, AEROSOL ORAL + ESPAÇADOR - 200 DOSES	2500	UNID
20	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG PÓ AEROSOL PARA INALAÇÃO - 200 DOSES	8000	UNID
21	SULFATO DE SALBUTAMOL 2 MG/ML XAROPE - 120 ML	1000	UNID
22	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML 10ML GOTAS NEBULIZAÇÃO	8000	UNID

LOTE III



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

ITEM	NOME	QUANT	UNID
1	ACICLOVIR 200 MG	39000	UNID
2	ACICLOVIR 250 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	UNID
3	ACICLOVIR 50 MG/G CREME	4800	UNID
4	ÁCIDO FUSÍDICO 20MG/G 15G CREME	300	UNID
5	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO CP 500 MG/125 MG	61000	UNID
6	AMOXICILINA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML 75ML SUSPENSÃO ORAL	13000	UNID
7	AMOXICILINA 250 MG/5 ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML SUSPENSÃO ORAL	6200	UNID
8	AMOXICILINA 250 MG/5ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 60 ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	5300	UNID
9	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	180000	CAPS
10	AMOXICILINA 500MG COMPRIMIDO	3000	UNID
11	AMPICILINA 250 MG/ML - 60ML SUSPENSÃO ORAL	100	UNID
12	AMPICILINA 500MG CÁPSULA	6000	CAPS
13	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	13200	UNID
14	AZITROMICINA 500 MG CP	24000	UNID
15	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	3600	UNID
16	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	UNID
17	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	UNID
18	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	UNID
19	CEFALEXINA 250 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML SUSPENSÃO ORAL	3600	UNID
20	CEFALEXINA 500 MG	137000	UNID
21	CEFOTAXIMA SÓDICA 500 mg - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	UNID
22	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1 GR VIA IV PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	250	UNID
23	CIPROFLOXACINO 500 MG VIA ORAL	543000	UNID
24	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE, 250 MG CP	4000	UNID
25	CLARITROMICINA 500 mg COMPRIMIDO	15400	CAPS
26	CLARITROMICINA 50 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 60 ML SUSPENSÃO ORAL	175	UNID
27	CLINDAMICINA (CLORIDRATO) 300 mg CAPSULA	4800	CAPS
28	CLORANFENICOL 4 MG - 10 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	600	UNID
29	DOXICICLINA 100 MG COMPRIMIDO	4500	UNID
30	ERITROMICINA (ESTOLATO) 50 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 80 ML SUSPENSÃO ORAL	550	UNID
31	ERITROMICINA (ESTOLATO) 500 MG VIA ORAL	2200	UNID
32	ERITROMICINA (ESTOLATO), 25 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 80 ML SUSPENSÃO ORAL	700	UNID
33	ESPIRAMICINA 1,5 MUI	4000	UNID
34	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,250MG/ML SULFATO DENEOMICINA 3,50MG/ML SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML CLORIDRATO DE	200	UNID



	LIDOCAINA 20MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA 5ML		
35	GENTAMICINA (SULFATO) 3 MG/G POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA DE 3 G	150	UNID
36	GENTAMICINA, SULFATO DE, 5 MG/ML COLÍRIO	1000	UNID
37	METRONIDAZOL 250 MG	38000	UNID
38	METRONIDAZOL 40 MG/ML (4%) 80 ML SUSPENSÃO ORAL	1800	UNID
39	METRONIDAZOL 400 mg COMPRIMIDO	14000	UNID
40	METRONIDAZOL 500 MG/5 GR - 50 GR GELÉIA VAGINAL + APLICADOR	4600	UNID
41	NEOMICINA (SULFATO) 5 MG + BACITRACINA 250 UI - 15 GR POMADA	8000	UNID
42	NIFUROXAZIDA 40 MG/ML - 40 ML SUSPENSÃO ORAL	600	UNID
43	NISTATINA 100.000 UI/ML - 40 ML SUSPENSÃO ORAL	200	UNID
44	NISTATINA 100.000 UI/ML - 50 ML SUSPENSÃO ORAL	1200	UNID
45	NISTATINA 25.000 UI - 60 GR CREME VAGINAL + APLICADOR	1000	UNID
46	NITROFURANTOÍNA 100MG CÁPSULA	54000	CAPS
47	OFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	600	UNID
48	SECNIDAZOL 1.000MG COMPRIMIDO	1000	UNID
49	SULFADIAZINA 500 MG COMPRIMIDO	4000	UNID
50	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/GR (1%) - 400 GR USO HUMANO	1520	UNID
51	SULFAMETOXAZOL 40 MG + TRIMETOPRIMA 8 MG - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML SUSPENSÃO ORAL	2700	UNID
52	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPIMA 80 MG	37000	UNID
53	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETROPIMA 80 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA IV	100	UNID
54	TETRACICLINA (CLORIDRATO) 500MG	1000	CAPS
55	TETRACICLINA, CLORIDRATO 5MG/G 3,5G POMADA OFTÁLMICA	500	UNID
56	VITELINATO DE PRATA 10% - 5 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	300	UNID

LOTE IV

ITEM	NOME	QUANT	UNID
1	ACETAZOLAMIDA 250 mg COMPRIMIDO	5200	UNID
2	ALOPURINOL 100 MG CP	49000	UNID
3	ALOPURINOL 300 MG CP	25000	UNID
4	AMIODARONA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	UNID
5	AMIODARONA 200 MG	62000	UNID
6	ANLODIPINO (BESILATO) 5 MG	874000	UNID
7	ANLODIPINO, BESILATO DE, CP 10 mg	363000	UNID
8	ATENOLOL 100 mg CP	50000	UNID
9	ATENOLOL 50 mg CP	312000	UNID
10	CAPTOPRIL 12,5 MG	22000	UNID
11	CAPTOPRIL 25 MG	253000	UNID
12	CARVEDILOL 12,5 mg CP	112000	UNID
13	CARVEDILOL 25 mg CP	273000	UNID
14	CARVEDILOL 3,125 mg	48000	UNID
15	CARVEDILOL 6,25 mg	75000	UNID
16	CLONIDINA 0,100 MG, CLORIDRATO DE	56000	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

17	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,150 MG COMPRIMIDO	8000	UNID
18	CLOPIDOGREL, BISSULFATO DE 75 MG	51000	UNID
19	DIGOXINA 0,25 MG	38000	UNID
20	DIGOXINA ELIXIR 0,05 MG/ML FRASCO	200	UNID
21	DOXAZOSINA MESILATO 2 mg - COMPRIMIDO	75000	UNID
22	DOXAZOSINA MESILATO 4 mg - COMPRIMIDO	75000	UNID
23	ENALAPRIL, MALEATO DE, 10 mg CP	244000	UNID
24	ENALAPRIL, MALEATO DE, 20 mg CP	612000	UNID
25	ENALAPRIL, MALEATO DE, 5 mg CP	124000	UNID
26	ESPIRONOLACTONA 25 MG	291000	UNID
27	ESPIRONOLACTONA 50MG	3000	UNID
28	FUROSEMIDA 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	700	UNID
29	FUROSEMIDA 40 MG	306000	UNID
30	GLICAZIDA 30 MG CP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	368000	UNID
31	GLICAZIDA 60 MG CP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	231000	UNID
32	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25 mg CP	50000	UNID
33	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 mg CP	44000	UNID
34	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	2173000	UNID
35	ISOSSORBIDA 10 MG MONONITRATO	2000	UNID
36	ISOSSORBIDA 20 MG MONONITRATO	26000	UNID
37	ISOSSORBIDA 40 MG MONONITRATO	20000	UNID
38	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG VIA SUBLINGUAL	13000	UNID
39	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG	4335000	UNID
40	MALEATO DE TIMOLOL 0,5 % COLÍRIO	1750	UNID
41	METILDOPA 250 MG	50000	UNID
42	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	4000	UNID
43	METOPROLOL, SUCCINATO DE, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 100 mg	200000	UNID
44	METOPROLOL, SUCCINATO DE, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 25 mg	250000	UNID
45	METOPROLOL, SUCCINATO DE, COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA 50 mg	240000	UNID
46	METOPROLOL, TARTARATO DE, 100 mg CP	7200	UNID
47	NIFEDIPINA 10 MG	30000	UNID
48	NIFEDIPINA RETARD 10MG COMPRIMIDO	1000	UNID
49	PILOCARPINA 2%, CLORIDRATO DE, COLÍRIO	50	UNID
50	PROPAFENONA (CLORIDRATO) 150 MG	4600	UNID
51	PROPAFENONA (CLORIDRATO) 300 MG	8200	UNID
52	PROPRANOLOL 40 MG	244000	UNID
53	PROPRANOLOL, COMPRIMIDOS 10 MG	4000	UNID
54	SINVASTATINA 10 MG	5000	UNID
55	SINVASTATINA 40 MG	264000	UNID
56	SINVASTATINA 20 MG	1205000	UNID
57	VERAPAMIL 120 mg COMP	19000	UNID
58	VERAPAMIL 80 mg COMP	31000	UNID



59	NIFEDIPINO 10 MG SUBLINGUAL CÁPSULA	1000	UNID
----	-------------------------------------	------	------

LOTE V

ITEM	NOME	QUANT	UNID
1	BICARBONATO DE SÓDIO 84 MG/ML (8,4%) - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	UNID
2	CLORETO DE POTÁSSIO 0,191 G/ML (19,1%) - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	UNID
3	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	UNID
4	FOSFATO DE POTASSIO MONOBÁSICO + FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO (0,3 G + 0,1567 G) - 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	UNID
5	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (CLORETO DE SÓDIO 3,5 G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5 G + CITRATO DE SÓDIO 2,9 G + GLICOSE 20 G) ENVELOPES DE 27,9 G SABOR NATURAL	32000	UNID
6	SULFATO DE MAGNESIO HEPTA-HIDRATADO 100 MG/ML (10%) - 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	6000	UNID
7	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO 200 MCG/ML - 5 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	50	UNID
8	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG/G 30G PÓ	6000	UNID
9	SULFATO DE ZINCO 4MG/ML 100ML SOLUÇÃO ORAL	3000	UNID

LOTE VI

ITEM	NOME	QUANT	UNID
1	FOLINATO DE CALCIO 15 MG COMPRIMIDO	200	UNID
2	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML - 0,25 ML VIA SUBCUTÂNEA	100	UNID
3	VARFARINA SÓDICA 1 MG COMPRIMIDO	1500	UNID
4	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMPRIMIDO	21600	UNID
5	MISOPROSTOL 25MG COMPRIMIDO	12000	UNID
6	MISOPROSTOL 200MG COMPRIMIDO	12000	UNID

LOTE VII

ITEM	NOME	QUANT	UNID
1	ÁCIDO VALPROICO 250MG COMPRIMIDO	6000	UNID
2	ACIDO VALPROICO 288 mg (EQUIVALENTE A 250 mg DE ACIDO VALPROICO) CAPSULA OU COMPRIMIDO	106000	UNID
3	ÁCIDO VALPROICO 500MG COMPRIMIDO	6000	UNID
4	ACIDO VALPROICO 57,624 mg (EQUIVALENTE A 50 mg DE ACIDO VALPROICO) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	2000	UNID
5	ÁCIDO VALPROICO 57,624 MG (EQUIVALENTE A 50 MG DE ACIDO VALPROICO) SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE	6000	UNID
6	ACIDO VALPROICO 576 mg(EQUIVALENTE A 500 mg DE ACIDO VALPROICO) CÁPSULA OU COMPRIMIDO.	330000	UNID
7	ALTEPLASE 10MG/ML 10ML EV	2	UNID
8	ALTEPLASE 20MG/ML 20ML EV	4	UNID
9	ALTEPLASE 50MG/ML 50ML	10	UNID
10	AMITRIPTILINA (AMITRIPTILINA) 25 MG	378000	UNID
11	BIPERIDENO 4 MG, CLORIDRATO DE, Comprimido de liberação prolongada	10000	UNID
12	BIPERIDENO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	UNID
13	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE, 2MG Comprimido	273000	UNID
14	BUPROPIONA, CLORIDRATO DE, 150 MG COMPRIMIDO	161000	UNID



15	CARBAMAZEPINA 200 MG	347000	UNID
16	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSPENSÃO ORAL	1000	UNID
17	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML SUSPENSÃO ORAL	1000	UNID
18	CARBAMAZEPINA 400 MG CP	40000	UNID
19	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20 mg/ml	2000	UNID
20	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 10 mg COMP	19000	UNID
21	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25 mg COMP	67000	UNID
22	CLONAZEPAM 0,25MG SUBLINGUAL	2000	UNID
23	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 10 ML	70600	UNID
24	CLORPROMAZINA 25 MG	91000	UNID
25	CLORPROMAZINA 25 MG	100	UNID
26	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE , 100 MG CP	177000	UNID
27	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, SOLUÇÃO ORAL 40 mg/ml	1540	UNID
28	DIAZEPAM 10 MG	177000	UNID
29	DIAZEPAM 5 MG	60000	UNID
30	DIAZEPAM 5 MG/ML 2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	UNID
31	FENITOÍNA 50 MG/ML - 5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	UNID
32	FENITOÍNA SÓDICA 100 mg	96000	UNID
33	FENOBARBITAL 100 MG	265000	UNID
34	FENOBARBITAL 200 MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	50	UNID
35	FENOBARBITAL 40 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	3200	UNID
36	FLUOXETINA 20 mg CAPSULAS	516000	UNID
37	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	61000	UNID
38	HALOPERIDOL 2 MG/ML CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 20 ML SOLUÇÃO ORAL	3000	UNID
39	HALOPERIDOL 2MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL	10600	UNID
40	HALOPERIDOL 2MG/ML 30ML SOLUÇÃO ORAL	11000	UNID
41	HALOPERIDOL 5 MG	245000	UNID
42	HALOPERIDOL 5 MG/ML 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	150	UNID
43	HALOPERIDOL DECANOATO SOLUÇÃO INJETAVEL 50 MG/ML	14000	UNID
44	LEVODOPA 100 MG + BENZERAZIDA 25 mg comprimidos	193000	UNID
45	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50 MG CP	85000	UNID
46	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25 MG CP	37000	UNID
47	LEVOMEPPROMAZINA 25 MG, CLORIDRATO	50000	UNID
48	LEVOMEPPROMAZINA 4%, 40MG/ML, CLORIDRATO	1000	UNID
49	LÍTIO 300 MG, CARBONATO	245000	UNID
50	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 10 MG CÁPSULA	18000	CAPS
51	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 25 MG CÁPSULA	104000	CAPS
52	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 50 MG CÁPSULA	190000	CAPS
53	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO DE, 75 MG CÁPSULA	2000	CAPS
54	RISPERIDONA 1 mg COMP	211000	UNID
55	RISPERIDONA 3 mg COMP	121000	UNID
56	TENECTEPLASE 40MG-8ML SERINGA PRÉ CARREGADA COM DILUENTE PÓ.	2	UNID



	LIOFILIZADO INJETÁVEL		
57	VENLAFAXINA 150MG	10000	UNID
58	TENECTEPLASE 50MG-10ML SERINGA PRÉ CARREGADA COM DILUENTE PÓ. LIOFILIZADO INJETÁVEL	20	UNID

LOTE VIII

ITEM	NOME	QUANT.	UNID
1	ALBENDAZOL 40 MG/ML - 10 ML SUSPENSÃO ORAL DOSE ÚNICA DE 400 MG DE ALBENDAZOL	3000	UNID
2	ALBENDAZOL 400 MG DOSE ÚNICA	7000	UNID
3	CETOCONAZOL SHAMPOO 20 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML	1400	UNID
4	FLUCONAZOL 150 MG COMPRIMIDOS	22200	UNID
5	ITRACONAZOL 100MG	17400	UNID
6	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDOS	18000	UNID
7	MEBENDAZOL 100 MG/5ML - 30ML SUSPENSÃO ORAL	200	UNID
8	MICONAZOL (NITRATO) 20 MG/G PÓ DE USO TÓPICO - 30 G	1000	UNID
9	MICONAZOL NITRATO, CREME VAGINAL 2 % (20 MG/G) - 80 GR COM APLICADOR	10800	UNID
10	MICONAZOL NITRATO, LOÇÃO 2 % (20 MG/G) - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 30 ML	1600	UNID
11	MICONAZOL, NITRATO 2% (20 MG/G) - 28 GR CREME DERMATOLÓGICO	900	UNID
12	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 60 ML	7200	UNID
13	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 60 ML	1200	UNID

LOTE IX

ITEM	NOME	QUANT.	UNID
1	ACIDO FOLICO 0,2 mg/ml SOLUÇÃO ORAL	2800	UNID
2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	183000	UNID
3	CARBONATO DE CÁLCIO 1250 mg (EQUIVALENTE A 500 mg Ca2+) comprimido	120000	UNID
4	CARBONATO DE CÁLCIO 500 mg + COLECALCIFEROL 200 UI comprimido	60000	UNID
5	CARBONATO DE CÁLCIO 500 mg + COLECALCIFEROL 400 UI comprimido	288000	UNID
6	CARBONATO DE CÁLCIO 600 mg + COLECALCIFEROL 400 UI comprimido	12000	UNID
7	CIANOCOBALAMINA 500 MCG/ML - 2 ML	100	UNID
8	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 40 mg COMP	5600	UNID
9	CLORIDRATO DE TIAMINA 300 MG CP	51000	UNID
10	COMPLEXO B - 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	4000	UNID
11	ESTRIOL CREME VAGINAL 1mg/g	2000	UNID
12	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,3 mg comprimido	500	UNID
13	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 mg/g creme vaginal	500	UNID
14	ETINILESTRADIOL 0,03 mg + LEVONORGESTREL 0,15 mg ANTICONCEPCIONAL COMPRIMIDO OU DRAGEA	233000	UNID
15	FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI COMP	2000	UNID



16	LEVONORGESTREL 0,75 mg COMPRIMIDO	1000	UNID
17	LEVONORGESTREL 1,5 mg COMP	1000	UNID
18	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 mcg CP	204000	UNID
19	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 mcg CP	204000	UNID
20	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 mcg CP	156000	UNID
21	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, SUSPENSÃO INJETÁVEL 150 MG/ML	7200	UNID
22	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, SUSPENSÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	500	UNID
23	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE 10 MG	500	UNID
24	NORETISTERONA 0,35 MG COMPRIMIDO	6000	UNID
25	NORETISTERONA, ENANTATO 50 mg/ml + ESTRADIOL, VARERATO 5 mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL	6800	UNID
26	PALMITATO DE RETINOL, SOLUÇÃO OLEOSA 100.000 UI/ML CÁPSULA GEL	3000	CAPS
27	PALMITATO DE RETINOL, SOLUÇÃO OLEOSA 200.000 UI/ML CÁPSULA GEL	3000	CAPS
28	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B (CLORIDRATO DE TIAMINA 7,5 MG + FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA 0,825 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2,5 MG + NICOTINAMIDA 12,5 MG)	240000	UNID
29	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO 17,60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML - RDC 27/2010	50	UNID
30	SULFATO FERROSO 25 MG/ML - 30 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	1992	UNID
31	SULFATO FERROSO 40 MG	364000	UNID
32	SULFATO FERROSO 5 mg/ml XAROPE	50	UNID
33	SULFATO FERROSO HEPTAHIDRATADO 25MG/ML - 30 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	3000	UNID
34	SULFATO FERROSO HEPTAHIDRATADO 5MG/ML - 100 ML SOLUÇÃO ORAL	100	UNID
35	VITAMINA C ACIDO ASCORBICO - 10 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	100	UNID
36	VITAMINAS DO COMPLEXO B (CLORIDRATO DE TIAMINA 4 MG + RIBOFLAVINA 5' FOSFATO SÓDICO 1 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 2 MG + NICOTINAMIDA 20 MG + DEXPANTENOL 3 MG) - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1800	UNID

LOTE X

ITEM	NOME	QUANT	UND
1	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 200 mcg/DOSE AEROSSOL, SPRAY, PÓ OU CAPSULA INALANTE. MÍNIMO DE 100 DOSES	1000	UND
2	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 250 mcg/DOSE AEROSSOL OU SPRAY, USO ORAL. MÍNIMO DE 100 DOSES	1000	UND
3	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 400 mcg/DOSE AEROSSOL OU SPRAY. MÍNIMO DE 100 DOSES	1000	UND
4	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE 50 mcg/DOSE AEROSSOL OU SPRAY. MÍNIMO DE 100 DOSES	1000	UND
5	BETAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 2 MG/ML + BETAMETASONA (DIPROPRIONATO) 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	UND
6	BUDESONIDA MICRONIZADA 32 mcg. MÍNIMO DE 120 DOSES SUSPENSÃO NASAL	900	UND
7	BUDESONIDA MICRONIZADA 50 mcg. MÍNIMO DE 200 DOSES SUSPENSÃO NASAL	900	UND
8	BUDESONIDA MICRONIZADA 64 mcg. MÍNIMO DE 120 DOSES SUSPENSÃO NASAL	900	UND



9	CINARIZINA 25MG COMPRIMIDO	2000	UND
10	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4 MG	57000	UND
11	DEXAMETASONA (FOSFATO DISSÓDICO) 4 MG/ML - 2,5 ML SOLUÇÃO INJ.	7200	UND
12	DEXAMETASONA 0,1% - 10 GR CREME DERMATOLÓGICO	9000	UND
13	DEXAMETASONA 0,5 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML ELIXIR	8000	UND
14	DEXAMETASONA 1 MG/G POMADA OFTÁLMICA - 3,5 G	50	UND
15	DEXAMETASONA 1 MG/ML SUSP. OFTÁLMICA GOTAS. CAPACIDADE MÍNIMA DO FR 5ML	50	UND
16	DEXCLORFENIRAMINA (MALEATO) 2 MG	47000	UND
17	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5 ML (MALEATO) - 100 ML XAROPE	26000	UND
18	DICLOFENACO RESINATO 15 MG/ML - 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	200	UND
19	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML - 3 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	4000	UND
20	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) SOLUÇÃO ORAL	5000	UND
21	HIDROCORTISONA (ACETATO) 10 MG/G CREME	1200	UND
22	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ.	1200	UND
23	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ.	1200	UND
24	HIDROXIZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO	6000	UND
25	IBUPROFENO 100MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS - 20ML	8000	UND
26	IBUPROFENO 50MG/ML SUSP. ORAL GOTAS - CAPACIDADE MÍNIMA DO FR 20 ML	7200	UND
27	IBUPROFENO 600 MG	603000	UND
28	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 100 ML +	12000	UND
29	LORATADINA 10 MG	60000	UND
30	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	2000	UND
31	NIMESULIDA 50 MG/ML - 15 ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS	1000	UND
32	PIRACETAM 400MG COMPRIMIDO	1000	UND
33	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) 3 MG/ML FRASCO DE 100 ML SOLUÇÃO ORAL	17200	UND
34	PREDNISOLONA, FOSFATO SÓDICO DE, SOLUÇÃO ORAL 1,34 mg/ml (EQUIVALENTE A 1mg/ml DE PREDNISOLONA) SOLUÇÃO ORAL	2400	UND
35	PREDNISONA 20 MG	150000	UND
36	PREDNISONA 5 MG	61000	UND
37	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG	183000	UND
38	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25 MG/ML - 2 ML SOL. INJETÁVEL	4200	UND

LOTE XI

ITEM	NOME	QUANT	UNID
1	BUPIVACAÍNA 0,25 %, CLORIDRATO DE (2,5 MG/ML) - 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	UND
2	BUPIVACAÍNA 0,5%, CLORIDRATO DE (5 MG/ML) - 20 ML SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	UND
3	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 20 MG/ML 2% (20 MG/ML) + HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 9,1 MCG/ML - 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	UND
4	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 20 MG/ML 2% (20 MG/ML) SEM	100	UND



	VASOCONSTRICTOR - 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL		
5	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 10% (100 MG/ML) SOLUÇÃO TÓPICA SPRAY - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 50 ML	1000	UNID
6	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) 20 MG/ML 1% (10 MG/ML) SEM VASOCONSTRICTOR - 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	UNID
7	LIDOCAÍNA 2% (20 MG/G) GEL - 30 GR USO TÓPICO	10200	UNID
8	PRILOCAINA 30 MG/ML + FELIPRESSINA 0,03 UI/ML, CLORIDRATO DE 1,8 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	100	UNID

LOTE XII

ITEM	NOME	QUANT	UNID
1	BROMOPRIDA 4 MG/ML - 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	1000	UNID
2	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO	3000	UNID
3	DIMENIDRATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25 MG/ML - 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	1000	UNID
4	DIMENIDRINATO 25 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 20 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	3000	UNID
5	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 40MG/ML HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 30MG/ML SIMETICONA 5MG/ML 240ML SUSPENSÃO ORAL	1000	UNID
6	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62MG/ML - 100ML SUSPENSÃO ORAL	1000	UNID
7	HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 125 MG/ML + CARBONATO DE CÁLCIO 50 MG/ML + HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 180 MG/ML - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 240 ML SUSPENSÃO ORAL	4200	UNID
8	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5 MG/ML - 2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	1440	UNID
9	METOCLOPRAMIDA 10 MG	40400	UNID
10	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML - 10 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	3200	UNID
11	OMEPRAZOL 10 MG CÁPSULA	5000	UNID
12	OMEPRAZOL 20 MG	734000	UNID
13	ONDANSETRONA 4 MG COMPRIMIDO	32000	UNID
14	ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO	50000	UNID
15	RANITIDINA CLORIDRATO 150 MG COMPRIMIDO	12000	UNID
16	RANITIDINA, CLORIDRATO 15 mg/ ML XAROPE	3000	UNID
17	RANITIDINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	UNID
18	SIMETICONA 75 MG/ML - 15 ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	10000	UNID

LOTE XIII

ITEM	NOME	QUANT	UNID
1	ACARBOSE 50 MG COMPRIMIDO	84000	UNID
2	GLIBENCLAMIDA 5MG	966000	UNID
3	INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ml SUSPENSÃO INJETÁVEL	12000	UNID
4	INSULINA HUMANA REGULAR 100 UI/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL	3240	UNID
5	METFORMINA 500 mg CP	603000	UNID
6	METFORMINA 850 MG	2172000	UNID

LOTE XIV

ITEM	NOME	QUANT	UNID
1	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	4800	UNID



2	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5 ML	1000	UNID
3	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	1000	UNID
4	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	14400	UNID
5	CABERGOLINA 0,5 MG	2000	UNID
6	CAL SODADA, ABSORVENTE DE DIÓXIDO DE CARBONO, COMPOSTO POR HIDROXIDO DE CALCIO E HIDROXIDO DE SODIO GALÃO 4,3KG	20	UNID
7	CARVÃO ATIVADO 500G PÓ POTE	30	UNID
8	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 5 GR PÓ SECO	300	UNID
9	CLISTER GLICERINADO 12% 500ML FRASCO + EQUIPO	6000	UNID
10	CLORETO DE BENZALCÔNIO + CLORETO DE SÓDIO GOTAS NASAL - 30 ML	1000	UNID
11	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL - CAPACIDADE MÍNIMA DO FR DE 30 ML	2400	UNID
12	COLECALCIFEROL 900 UI/G + ÓXIDO DE ZINCO 150 MG/G + PALMITATO DE RETINOL 5000 UI/G - TUBO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 G	5000	UNID
13	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12 % SOLUÇÃO BUCAL S/ ALCOOL 500 ML	200	UNID
14	FINASTERIDA 5 MG	288000	UNID
15	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06G/ML FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16G/ML 133ML FRASCO	10000	UNID
16	GLICERINA 144MG - INFANTIL - SUPOSITÓRIO	1000	UNID
17	GLICERINA 2,254G - ADULTO - SUPOSITÓRIO	1000	UNID
18	GLICONATO DE CLOREXIDINA 2 % SOLUÇÃO AQUOSA 1.000 ML	100	UNID
19	HIDROXICLOROQUINA (SULFATO) 400 MG	24000	UNID
20	HIPROMELOSE 5 MG/ML - 10 ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA GOTAS	100	UNID
21	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 120 ML + COPO MEDIDOR	2400	UNID
22	ÓLEO MINERAL 100% USO ORAL OU TÓPICO - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO 100ML	3800	UNID
23	OXIDO DE ZINCO 25% PASTA	1200	UNID
24	PEROXIDO DE BENZOILA 40MG/G (4%) GEL - TUBO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 G	100	UNID
25	PEROXIDO DE BENZOILA 80MG/G (8%) GEL - TUBO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 45 G	100	UNID
26	PILOCARPINA (CLORIDRATO) 2% SOLUÇÃO OFTÁLMICA GOTAS - CAPACIDADE MÍNIMA DO FRASCO DE 10 ML	100	UNID
27	PROPILTIOURACILA 100 MG	1000	UNID
28	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO (CONTÉM CERCA DE 2 X 109 CÉLULAS DE SACCHAROMYCES BOULARDII - 17) FRASCO COM 12 CÁPSULA	10000	UNID
29	SUBGALATO DE BISMUTO PÓ MANIPULADO	50	UNID
30	VIOLETA DE GENCIANA - 30 ML	1000	UNID
31	VITAMINA A + D + ÓXIDO DE ZINCO POMADA TÓPICA - 45G	6000	UNID

LOTE XV

ITEM	NOME	QUANT	UNID
1	ALCACHOFRA (Cynara scolymus L.) 300 MG	2000	UNID
2	ESPINHEIRA SANTA (MAYTENUS ILICIFOLIA) 380 MG	2000	CAPS



3	ESPINHEIRA SANTA (MAYTENUS ILICIFOLIA) 0,100ML/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100 ML	200	UNID
4	GARRA DO DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS) 350 mg	1200	CAPS
5	GARRA DO DIABO (HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS) 400 mg	1200	UNID
6	PLANTAGO (PLANTAGO OVATA FORSSK) PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 0,492G/G FRASCO COM100G	100	UNID

LOTE XVI

ITEM	NOME	QUANT	UNID
1	ALISQUIRENO 150 MG, HEMIFUMARATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	80	UNID
2	ALISQUIRENO 300 MG, HEMIFUMARATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	100	UNID
3	AMIODARONA 100 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID
4	ATENOLOL 100 MG + CLORTALIDONA 25 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	150	UNID
5	ATENOLOL 25 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	80	UNID
6	ATENOLOL 50 MG + CLORTALIDONA 12,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	60	UNID
7	ATORVASTATINA CÁLCICA DE 10 MG.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID
8	ATORVASTATINA CÁLCICA DE 20 MG.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	100	UNID
9	ATORVASTATINA CÁLCICA DE 40 MG.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	257	UNID
10	ATORVASTATINA 80 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID
11	BISOPROLOL 10 MG, HEMIFUMARATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	60	UNID
12	BISOPROLOL 2,5 MG, HEMIFUMARATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID
13	BISOPROLOL 5 MG, HEMIFUMARATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	100	UNID
14	BRIMODINA 2 MG/ML, TARTARATO. CAIXACOM FRASCO COM 5 ML	100	UNID
15	BIMATOPROSTA RC 0,01%FRASCO COM 5ML	60	UNID
16	BRINZOLAMIDA 1% FRASCO COM 5 ML	50	UNID
17	BRINZOLAMIDA 1% + TIMOLOL 0,5 %FRASCO COM 5 ML	60	UNID
18	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG + FELODIPINO 5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID
19	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. CAIXACOM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID
20	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	60	UNID
21	CILOSTAZOL 100 MG. CAIXA COM 60COMPRIMIDOS	50	UNID
22	CILOSTAZOL 50 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	60	UNID
23	CIPROFIBRATO 100 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	300	UNID
24	CLONIDINA 0,100 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID
25	CLORTALIDONA 12,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID
26	CLORTALIDONA 25 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	100	UNID
27	COLESTIRAMINA 854,4 MG/G PÓ ORAL. CAIXA COM 50 ENVELOPES DE 4,68 G CADA	50	UNID
28	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90 MG CAIXA COM 20 CÁPSULAS.	80	UNID
29	DILTIAZEM 240 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 16 CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	40	UNID
30	DILTIAZEM 300 MG, CLORIDRATO. CAIXA CONTENDO 30 CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	40	UNID
31	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG. CAIXA COM 30	300	UNID



	COMPRIMIDOSREVESTIDOS		
32	DIOSMINA 900 MG + FLAVONOIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA 100 MG. CAIXA COM 30 SACHES DE 5 MG	150	UNID
33	DIOSMINA 900 MG + FLAVONOIDES EXPRESSOS EM HESPERIDINA 100 MG.CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	100	UNID
34	DOBESILATO DE CALCIO 500 MG. CAIXACOM 30 COMPRIMIDOS	60	UNID
35	DORZOLAMIDA 2 MG/ML, CLORIDRATO. CAIXA COM UM FRASCOCOM 5 ML	50	UNID
36	DORZOLAMIDA 20 MG/ML, CLORIDRATO + TIMOLOL 5 MG/ML,MALEATO, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL.CAIXA COM UM FRASCO COM 5ML	50	UNID
37	DOXAZOSINA 2 MG + FINASTERIDA 5 MG.CAIXA COM 30 CÁPSULAS	80	UNID
38	DILTIAZEM 90 MG, CLORIDRATO. CAIXA CONTENDO 20 CÁPSULAS	50	UNID
39	DUTASTERIDA 0,5 MG + TANSULOSINA 0,4 MG. CAIXA COM 30 CÁPSULAS	200	UNID
40	DUTASTERIDA 0,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	100	UNID
41	EZETIMIBA 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID
42	FENOFIBRATO 250 MG. CAIXA COM 30 CÁPSULAS GEL RETARD	80	UNID
43	CLORIDRATO.CAIXA COM 20 DRÁGEAS HIDRALAZINA 50 MG,	30	UNID
44	HIDROSMINA 200 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	50	UNID
45	INDAPAMIDA 1,5 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS REVESTIDOS	80	UNID
46	INDAPAMIDA 2,5 MGM CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	80	UNID
47	IRBESARTANA 300 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. CAIXACOM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID
48	ISOSSORBIDA 50 MG, MONONITRATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS LIBERAÇÃO PROLONGADA	20	UNID
49	IVABRADINA 5 MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	60	UNID
50	LATANOPROSTA 0,005%. CAIXA COM UMFRASCO COM 2,5 ML	50	UNID
51	LERCANIDIPINA 10 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	80	UNID
52	LEVANLODIPINO 2,5 MG, BESILATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	60	UNID
53	LEVANLODIPINO 5 MG, BESILATO. CAIXACOM 30 COMPRIMIDOS	80	UNID
54	METOPROLOL 100 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	64	UNID
55	METOPROLOL 50 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	40	UNID
56	METROPOLOL 100 MG, TARTARATO. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	30	UNID
57	NEBIVOLOL 5 MG, CLORIDRATO. CAIXACOM 30 COMPRIMIDOS	220	UNID
58	NIFEDIPINA 20 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	187	UNID
59	NITRENDIPINO 10 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	100	UNID
60	NITRENDIPINO 20 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	100	UNID
61	OLMESARTANA 40 MG + ANLODIPINO 5 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	200	UNID
62	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	100	UNID
63	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG + ANLODIPINO 10 MG, BESILATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	100	UNID
64	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	100	UNID
65	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	100	UNID
66	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	100	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

67	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	200	UNID
68	PENTOXIFILINA 400 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	987	UNID
69	PITAVASTATINA CÁLCICA 4 MG. CAIXACOM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID
70	PROPAFENONA 300 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	40	UNID
71	PROPRATILNITRATO 10 MG. CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	80	UNID
72	RAMIPRIL 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	40	UNID
73	RAMIPRIL 2,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	40	UNID
74	RAMIPRIL 5 MG + ANLODIPINO 5 MG.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID
75	RAMIPRIL 5 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID
76	RAMIPRIL 5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	54	UNID
77	RANOLAZINA 500 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	54	UNID
78	ROSVASTATINA CÁLCICA 10 MG. CAIXACOM 30 COMPRIMIDOS	100	UNID
79	ROSVASTATINA CÁLCICA 20 MG. CAIXACOM 30 COMPRIMIDOS	150	UNID
80	ROSVASTATINA CÁLCICA 5 MG. CAIXACOM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID
81	ROSVASTATINA 20 MG + EZETIMIBA 10 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	80	UNID
82	SACUBITRIL 49 MG + VALSARTANA 51 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	50	UNID
83	SACUBITRIL 97 MG + VALSARTANA 103 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	50	UNID
84	SILDENAFILA 100 MG. CAIXA COM 04 COMPRIMIDOS	150	UNID
85	SILDENAFILA 20 MG. CAIXA COM 60COMPRIMIDOS	60	UNID
86	SOLIFENACINA DE SUCCINATO, 6 MG + TANSULOSINA, CLORIDRATO DE, 0,4 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS COM LIBERAÇÃO PROLONGADA	40	UNID
87	SOTALOL 120 MG, CLORIDRATO. CAIXACOM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID
88	SOTALOL 160 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	100	UNID
89	TADALAFILA 5 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	50	UNID
90	TANSULOSINA 0,4 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	20	UNID
91	TELMISARTANA 80 MG + ANLODIPINO 5MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID
92	TELMISARTANA 80 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. CAIXACOM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID
93	TELMISARTANA 80 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID
94	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML. CAIXA COMUM FRASCO COM 5ML	20	UNID
95	TRIMETAZIDINA 35 MG, DICLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	30	UNID
96	TRIMETAZINA 35 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	40	UNID
97	VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO 5 MG, BESILATO. CAIXACOM 28 COMPRIMIDOS	100	UNID
98	VALSARTANA 160 MG + ANLODIPINO 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	100	UNID
99	VALSARTANA 160 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG + ANLODIPINO 5 MG, BESILATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	100	UNID
100	VALSARTANA 160 MG + HIIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	100	UNID
101	VALSARTANA 160 MG. CAIXA COM 28COMPRIMIDOS	100	UNID
102	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 10MG, BESILATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	100	UNID



103	VALSARTANA 320 MG + ANLODIPINO 5 MG, BESILATO. CAIXACOM 28 COMPRIMIDOS	100	UNID
104	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + ANLODIPINO 10 MG, BESILATO. CAIXACOM 28 COMPRIMIDOS	100	UNID
105	VALSARTANA 320 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG + ANLODIPINO 10 MG, BESILATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	100	UNID
106	VALSARTANA 320 MG + HIIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	100	UNID
107	VALSARTANA + HIIDROCLOROTIAZIDA 320 + 25 MG CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS.	100	UNID
108	VALSARTANA 320 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	100	UNID
109	VALSARTANA 80 MG CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	80	UNID

LOTE XVII

ITEM	NOME	QUANT.	UNID
1	ALOGLIPTINA 12,5 MG, BENZOATO + METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	50	UNID
2	ALOGLIPTINA 12,5 MG, BENZOATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID
3	ALOGLIPTINA 25 MG, BENZOATO + METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	50	UNID
4	ALOGLIPTINA 25 MG, BENZOATO. CAIXACOM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID
5	ALOGLIPTINA 34 MG, BENZOATO +PIOGLITAZONA 16,53 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	50	UNID
6	ALOGLIPTINA 34 MG, BENZOATO + CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 33,06MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	50	UNID
7	CANAGLIFOZINA HEMI-HIDRATADA 300 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	30	UNID
8	DAPAGLIFOZINA 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	12	UNID
9	DAPAGLIFOZINA 10 MG + METFORMINA 1000 MG CAIXA COM 30COMPRIMIDOS REVESTIDOS COM LIBERAÇÃO PROLONGADA	50	UNID
10	DAPAGLIFOZINA 5 MG + METFORMINA1000 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS COM LIBERAÇÃO PROLONGADA	50	UNID
11	EMPAGLIFLOZINA 10 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	60	UNID
12	EMPAGLIFLOZINA 25 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	150	UNID
13	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID
14	GLICAZIDA 30 MG. CAIXA COM 60COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	20	UNID
15	GLICAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DELIBERAÇÃO PROLONGADA	20	UNID
16	GLIMEPIRIDA 1 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	50	UNID
17	"GLIMEPIRIDA 2 MG + METFORMINA 1.000MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS"	250	UNID
18	GLIMEPIRIDA 2 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID
19	GLIMEPIRIDA 4 MG + METFORMINA 1.000 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	80	UNID
20	GLIMEPIRIDA 4 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	100	UNID
21	LINAGLIPTINA 5 MG + METFORMINA 850MG. CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	100	UNID
22	LINAGLIPTINA 5 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	250	UNID



23	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG. CAIXACOM 30 COMPRIMIDOS	15	UNID
24	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG. CAIXACOM 30 COMPRIMIDOS	30	UNID
25	METFORMINA 1 G, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE AÇÃO PROLONGADA	30	UNID
26	METFORMINA 500 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE AÇÃO PROLONGADA	10	UNID
27	METFORMINA 750 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE AÇÃO PROLONGADA	30	UNID
28	REPAGLINIDA 1 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	30	UNID
29	SITAGLIPTINA 100 MG, FOSFATO. CAIXACOM 28 COMPRIMIDOS	25	UNID
30	SITAGLIPTINA 50 MG, FOSFATO + METFORMINA 1.000 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	50	UNID
31	SITAGLIPTINA 50 MG, FOSFATO + METFORMINA 500 MG. CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	50	UNID
32	SITAGLIPTINA 50 MG, FOSFATO + METFORMINA 850 MG. CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	100	UNID
33	SITAGLIPTINA 50 MG, FOSFATO. CAIXACOM 28 COMPRIMIDOS	60	UNID
34	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1.000 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	100	UNID
35	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA500 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	50	UNID
36	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA850 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	250	UNID
37	VILDAGLIPTINA 50 MG. CAIXA COM 56COMPRIMIDOS	50	UNID

LOTE XVIII

ITEM	NOME	QUANT	UNID
1	ACECLOFENACO 15 MG/G CREME DERMATOLÓGICO. CAIXA CONTENDO UM TUBO COM 30 G	60	UNID
2	ACETATO DE METILPREDNISOLONA 40 MG/ML – 2 ML SUSPENSÃO INJETÁVEL. CAIXA CONTENDO UM FRASCO/AMPOLA	40	UNID
3	ACETILCISTEÍNA 120 MG/G X 5 G. CAIXACOM 16 SACHÊ	30	UNID
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO 30 MG + CARBONATO DE MAGNÉSIO 15 MG COMPRIMIDO REVESTIDO COM DUPLA CAMADA. CAIXA COM 32 COMPRIMIDOS	250	UNID
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. CAIXA COM30 COMPRIMIDOS	100	UNID
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG + GLICINATO DE ALUMÍNIO 24,3 MG + CARBONATO DE MAGNÉSIO 12,15 MG COMPRIMIDO REVESTIDO COM DUPLA CAMADA. CAIXA COM 32 COMPRIMIDOS	50	UNID
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG COMPRIMIDO REVESTIDO. CAIXA COM30 COMPRIMIDOS	30	UNID
8	BACLOFENO 10 MG. CAIXA COM 20COMPRIMIDOS	400	UNID
9	BAMIFILINA 300 MG, CLORIDRATO. CAIXACOM 20 DRÁGEAS	60	UNID
10	BAMIFILINA 600 MG, CLORIDRATO. CAIXACOM 20 DRÁGEAS	50	UNID
11	BECLOMETASONA 200 MCG, DIPROPIONATO, PÓ PARA INALAÇÃO ORAL (200MCG/DOSE). CAIXA COM 60 CÁPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO +01 INALADOR	20	UNID



12	BECLOMETASONA 400 MCG, DIPROPIONATO, PÓ PARA INALAÇÃO ORAL (400MCG/DOSE). CAIXA COM 60 CÁPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO + 01 INALADOR	40	UNID
13	BUDESONIDA 200 MCG. CAIXA COM 60CÁPSULAS + 1 INALADOR	30	UNID
14	BUDESONIDA 400 MCG CAIXA. COM 60CÁPSULAS + 1 INALADOR	50	UNID
15	BUDESONIDA SUSPENSÃO AQUOSA 50 MCG/DOSE. CAIXA COM UM FRASCO/SPRAY COM VÁLVULA DOSIFICADORA CONTENDO 6 ML (120 DOSES)	30	UNID
16	BUDESONIDA MICRONIZADA 64 MCG.MÍNIMO DE 120 DOSES SUSPENSÃO NASAL	50	UNID
17	CELECOXIBE 200 MG. CAIXA COM 30CÁPSULAS DURA	70	UNID
18	CETOPROFENO 100 MG. CAIXA COM 20COMPRIMIDOS	50	UNID
19	CETOROLACO TROMETAMOL 10 MG.CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	50	UNID
20	CICLOBENZAPRINA 10 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	250	UNID
21	CICLOBENZAPRINA 5 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	60	UNID
22	CLOBETASOL 0,5 MG/G, PROPIONATODE. CAIXA COM UMA BISNAGA DE 15 GRAMAS	40	UNID
23	CODEÍNA 30 MG, FOSFATO + PARACETAMOL 500 MG. CAIXA COM 24 COMPRIMIDOS	150	UNID
24	CODEÍNA 50 MG, FOSFATO + DICLOFENACO SÓDICO 50 MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	60	UNID
25	DESLORATADINA 5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	60	UNID
26	DEXAMETASONA 4 MG, FOSFATO DISSÓDICO + TIAMINA 100 MG, CLORIDRATO + PIRIDOXINA 100 MG CLORIDRATO + CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG SOLUÇÃO INJETÁVEL. CAIXACOM 3 AMPOLAS	30	UNID
27	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2 MG/ML CAIXA COM UMA AMPOLA COM 1 ML	30	UNID
28	ETORICOXIBE 90 MG. CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	50	UNID
29	FENDIZOATO CLOPERASTINA. CAIXACONTENDO UM FRASCO COM 120 ML	60	UNID
30	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE, 60MG/ML FRASCO COM 60 ML	350	UNID
31	FEXOFENADINA, CLORIDRATO DE, 60MG/ML FRASCO COM 150 ML	150	UNID
32	FLUTICASONA 27,5 MCG, FUROATODE, SPRAY NASAL. CAIXA COM 01 FRASCO COM 120 DOSES	70	UNID
33	FLUTICASONA 50 MCG, PROPIONATO DE. CAIXA COM UM FRASCO COM 120DOSES	50	UNID
34	FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6 MCG,FUMARATO DE, + BUDESONIDA 200 MCG. CAIXA COM 60 CÁPSULAS + 01 INALADOR	80	UNID
35	FORMOTEROL DI-HIDRATADO 12 MCG,FUMARATO DE, + BUDESONIDA 400 MCG. CAIXA COM 60 CÁPSULAS + 01INALADOR	80	UNID
36	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG/ML + FOSFATO SÓDICO DIBÁSICO 60 MG/ML. CAIXA COM UM FRASCO COM 130 ML	20	UNID
37	FLUDROCORTISONA 50 MCG CAIXA COM30 COMPRIMIDOS	40	UNID
38	GLICOPIRRÔNIO 50 MCG, BROMETO, CÁPSULAS EM PÓ PARA INALAÇÃO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS + 1 INALADOR	100	UNID
39	HIDROCORTISONA, ACETATO 5 MGCAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	150	UNID
40	INDACATEROL 110 MCG + GLICOPIRRÔNIO 50 MCG CÁPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO. CAIXA COM 30CÁPSULAS + 01 INALADOR	100	UNID



41	INDACATEROL 150 MCG CÁPSULAS EM PÓ PARA INALAÇÃO. CAIXA COM 30CÁPSULAS + 01 INALADOR	50	UNID
42	INDACATEROL 300 MCG CÁPSULAS COM PÓ PARA INALAÇÃO. CAIXA COM 30CÁPSULAS + 01 INALADOR	50	UNID
43	LISINA 12,5 MG, CLONIXINATO +CICLOBENZAPRINA 5 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID
44	MELOXICAM 15 MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	60	UNID
45	MOMETASONA 50 MCG, FUROATO DE.CAIXA COM UM FRASCO COM 120 DOSES	50	UNID
46	MONTELUCASTE 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	80	UNID
47	OLODATEROL 2,5 MCG. CAIXA COM UM FRASCO COM 4 ML (60 PUFFS) +INALADOR RESPIMAT	50	UNID
48	PARACETAMOL 500 MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30 MG. CAIXA COM 12COMPRIMIDOS	100	UNID
49	PARACETAMOL 750 MG. CAIXA COM 20COMPRIMIDOS	30	UNID
50	PREDNISOLONA 1 MG, FOSFATO SÓDICO DE. CAIXA COM UM FRASCOCOM 120 ML	20	UNID
51	PREDNISOLONA 40 MG. COMPRIMIDOS	80	UNID
52	ROFLUMILASTE 500 MCG CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	30	UNID
53	SALBUTAMOL 5 MG/ML, SULFATO, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO. CAIXACOM UM FRASCO COM 10 ML + CONTAGOTAS	20	UNID
54	TIOTRÓPIO 2,5 MCG, BROMETO + OLODATEROL 2,5 MCG, CLORIDRATO.CAIXA COM UM FRASCO COM 4 ML	50	UNID
55	TIOTRÓPIO 2,5 MCG/DOSE, BROMETO, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO. CAIXA COM UM FRASCO COM4 ML (60 DOSES) + INALADOR	150	UNID
56	TRAMADOL 100 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 10 CÁPSULAS LIBERAÇÃO PROLONGADA	150	UNID
57	TRAMADOL 37,5 MG, CLORIDRATO + PARACETAMOL 325 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	80	UNID
58	TRAMADOL 50 MG, CLORIDRATO. CAIXACOM 10 CÁPSULAS	350	UNID
59	UMECLIDÍCIO 62,5 MCG, BROMETO + VILANTEROL 25 MCG PÓ PARA INALAÇÃO. CAIXA COM UM FRASCO COM 30 DOSES	50	UNID
60	CODEINA 7,5 MG, FOSFATO + PARACETAMOL 500 MG. CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	60	UNID

LOTE XIX

ITEM	NOME	QUANT	UNID
1	ACIDO VALPROICO 500 MG + VALPROATO DE SÓDIO 500 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	100	UNID
2	ALPRAZOLAM 0,5 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	30	UNID
3	ALPRAZOLAM 1 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	150	UNID
4	ALPRAZOLAM 2 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	100	UNID
5	AMANDATINA 100 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 20COMPRIMIDOS	30	UNID
6	AMITRIPTILINA 12,5 MG, CLORIDRATO + CLORDIAZEPÓXIDO 5MG. CAIXA COM 20 CÁPSULAS GEL DURA	30	UNID
7	AMITRIPTILINA 25 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	30	UNID
8	AMITRIPTILINA 75 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS.	70	UNID
9	ARIPIPRAZOL 1 MG/ML FRASCO COM 100 ML	200	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

10	ARIPIRAZOL 10 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	300	UNID
11	ARIPIRAZOL 15 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	100	UNID
12	ARIPIRAZOL 20 MG/ML FRASCO COM 30ML	60	UNID
13	ARIPIRAZOL 30 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	50	UNID
14	BIPERIDENO 2 MG, CLORIDRATO. CAIXACOM 80 COMPRIMIDOS	20	UNID
15	BROMAZEPAM 3 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	50	UNID
16	BROMAZEPAM 6 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	50	UNID
17	BUPROPIONA 150 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 60COMPRIMIDOS	100	UNID
18	BUPROPIONA 300 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	80	UNID
19	CARBAMAZEPINA 400 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃOPROLONGADA	50	UNID
20	CARBONATO DE LITIO 450 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DELIBERAÇÃO PROLONGADA	70	UNID
21	CITALOPRAM 20 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS REVESTIDOS	6857	UNID
22	CLOBAZAM 10 MG. CAIXA COM 20COMPRIMIDOS	50	UNID
23	CLOBAZAM 20 MG. CAIXA COM 20COMPRIMIDOS	180	UNID
24	CLONAZEPAM 0,5 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	30	UNID
25	CLONAZEPAM 2 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	2180	UNID
26	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. CAIXA COM UM FRASCO COM 20ML	30	UNID
27	CLOXAZOLAM 2 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	20	UNID
28	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO, MONOIDRATADO 100 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	200	UNID
29	DESVENLAFAXINA, SUCCINATO, MONOIDRATADO 50 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	200	UNID
30	DISSULFIRAM 250 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	30	UNID
31	DIVALPROATO DE SÓDIO 125 MG.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	100	UNID
32	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	100	UNID
33	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	80	UNID
34	DONEPEZILA 10 MG, CLORIDRATO +MEMANTINA 20 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID
35	DONEPEZILA 10 MG, CLORIDRATO, + MEMANTINA 5 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	50	UNID
36	DONEPEZILA 10 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	50	UNID
37	DONEPEZILA 5 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	50	UNID
38	DULOXETINA 30 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	120	UNID
39	DULOXETINA 30 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 60 CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	320	UNID
40	DULOXETINA 60 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS DELIBERAÇÃO RETARDADA	200	UNID
41	DULOXETINA 60 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	400	UNID
42	ESCITALOPRAM 10 MG, OXALATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	60	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

	REVESTIDOS		
43	ESCITALOPRAM 15 MG, OXALATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	80	UNID
44	ESCITALOPRAM 20 MG, OXALATO. CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	100	UNID
45	ESCITALOPRAM 20 MG/ML, OXALATO.CAIXA COM UM FRASCO COM 15 ML	30	UNID
46	EZOPICLONA 2 MG. CAIXA COM 20COMPRIMIDOS	50	UNID
47	FLUNITRAZEPAM 1 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	60	UNID
48	FLUVOXAMINA, MALEATO DE, COMPRIMIDO 100 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	60	UNID
49	FLUVOXAMINA, MALEATO DE, COMPRIMIDO 50 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	60	UNID
50	GABAPENTINA 300 MG. CAIXA COM 30CÁPSULAS	120	UNID
51	GABAPENTINA 400 MG. CAIXA COM 30CÁPSULAS	120	UNID
52	IMIPRAMINA 10 MG, CLORIDRATO. CAIXACOM 20 DRÁGEAS	30	UNID
53	IMIPRAMINA 25 MG, CLORIDRATO. CAIXACOM 20 COMPRIMIDOS	250	UNID
54	LACOSAMIDA 100 MG. CAIXA COM 28COMPRIMIDOS	50	UNID
55	LAMOTRIGINA 100 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	50	UNID
56	LAMOTRIGINA 50 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	50	UNID
57	LEVETIRACETAM 100 MG/ ML. CAIXA COM UM FRASCO COM 150 ML	50	UNID
58	LEVETIRACETAM 250 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	50	UNID
59	LEVETIRACETAM 500 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	50	UNID
60	LEVODOPA 100 MG + BENZERAZIDA 25 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS	30	UNID
61	LEVODOPA 100 MG + BENZERAZIDA 25 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS GEL DURA DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	50	UNID
62	LEVODOPA 100 MG + BENZERAZIDA25 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID
63	LEVODOPA 200 MG + BENZERAZIDA 50MG, CLORIDRATO. CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS	50	UNID
64	LEVOMEPROMAZINA 100 MG. CAIXA COM30 COMPRIMIDOS	80120	UNID
65	LISDEXANFETAMINA 30 MG, DIMESILATO.CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	100	UNID
66	LISDEXANFETAMINA 70 MG, DIMESILATO.CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	100	UNID
67	LOREZAM 2 MG CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	20	UNID
68	LURASIDONA 20 MG COM 30COMPRIMIDOS	60	UNID
69	LURASIDONA 40MG COM 30 COMPRIMIDOS	60	UNID
70	MEMANTINA 10 MG, CLORIDRATO. CAIXACOM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID
71	METENAMINA 120 MG + METILTIANÍNIO20 MG, CLORETO DE. CAIXA COM 20 DRAGEAS	50	UNID
72	METILFENIDATO 10 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS GEL DURA DELIBERAÇÃO PROLONGADA	100	UNID
73	METILFENIDATO 10 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	150	UNID
74	METILFENIDATO 18 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	50	UNID
75	METILFENIDATO 20 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA	100	UNID
76	METILFENIDATO 30 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS GEL	80	UNID



	DURA DE LIBERAÇÃO MODERADA		
77	METILFENIDATO 36 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS COM LIBERAÇÃO PROLONGADA	30	UNID
78	METILFENIDATO 40 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS GEL DURA DELIBERAÇÃO MODERADA	80	UNID
79	MIRTAZAPINA 30 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	100	UNID
80	MIRTAZAPINA 45 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	60	UNID
81	MODAFINILA 200 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	50	UNID
82	NITRAZEPAM 5 MG CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	50	UNID
83	NORTRIPTILINA 10 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	20	UNID
84	NORTRIPTILINA 25 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 CÁPSULAS	20	UNID
85	NORTRIPTILINA 50 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 CÁPSULAS	20	UNID
86	OLANZAPINA 10 MG. CAIXA COM 28COMPRIMIDOS	50	UNID
87	OLANZAPINA 5 MG. CAIXA COM 28COMPRIMIDOS	50	UNID
88	OXCARBAZEPINA 300 M. CAIXA COM 60COMPRIMIDOS	100	UNID
89	OXCARBAZEPINA 60 MG/ML SUSPENSÃO. CAIXA COM UM FRASCO COM 100 ML	100	UNID
90	OXCARBAZEPINA 600 MG. CAIXA COM 60COMPRIMIDOS	50	UNID
91	PAROXETINA 20 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID
92	PAROXETINA 25 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	80	UNID
93	PERICIAZINA 10 MG/ML (1%). CAIXA COMUM FRASCO COM 20 ML	70	UNID
94	PERICIAZINA 40 MG/ML (4%). CAIXA COMUM FRASCO COM 20 ML	2120	UNID
95	PREGABALINA 150 MG. CAIXA COM 28CÁPSULAS	300	UNID
96	PREGABALINA 75 MG. CAIXA COM 28CÁPSULAS	250	UNID
97	PREGABALINA 75 MG. CAIXA COM 30CÁPSULAS	250	UNID
98	QUETIAPINA 100 MG, HEMIFUMARATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID
99	QUETIAPINA 25 MG, HEMIFUMARATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID
100	QUETIAPINA 50 MG, HEMIFUMARATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	30	UNID
101	QUETIAPINA, HEMIFURATO DE, 300 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	100	UNID
102	RISPERIDONA 1 MG/ML. CAIXA COM UMFRASCO COM 30 ML	30	UNID
103	RISPERIDONA 2 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	20	UNID
104	RIVASTIGMINA ADESIVO TRANSDÉRMICO. CONTENDO A CADA 10CM ² 18 MG DE RIVASTIGMINA, CUJO PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO É DE 9,5 MH/24 H. CAIXA COM 30 ADESIVOS	40	UNID
105	SELEGILINA 5 MG, CLORIDRATO. CAIXACOM 30 COMPRIMIDOS	30	UNID
106	SERTRALINA 100 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	247	UNID
107	SERTRALINA 25 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID
108	SERTRALINA 50 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	60	UNID
109	SULPIRIDIDA 50 MG. CAIXA COM 20COMPRIMIDOS	50	UNID
110	TIORIDAZINA 200 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	50	UNID
111	TOPIRAMATO 100 MG. CAIXA COM 60COMPRIMIDOS	50	UNID
112	TOPIRAMATO 25 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	50	UNID
113	TOPIRAMATO 50 MG. CAIXA COM 60COMPRIMIDOS	50	UNID
114	TRAZODONA 100 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	384	UNID
115	TRAZODONA 150 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DELIBERAÇÃO CONTROLADA	100	UNID



116	TRAZODONA 50 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	60	UNID
117	TRAZODONA 50 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	227	UNID
118	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG. CAIXACOM 50 COMPRIMIDOS	30	UNID
119	VENLAFAXINA 100 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	50	UNID
120	VENLAFAXINA 150 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	60	UNID
121	VENLAFAXINA 37,5 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 30 CÁPSULAS GEL DURA	50	UNID
122	VENLAFAXINA 50 MG, CLORIDRATO.CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	50	UNID
123	VENLAFAXINA 75 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS GEL DURA DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	100	UNID
124	ZOLPIDEM 10 MG, HEMITARTARATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	10030	UNID
125	ZOLPIDEM 12,5 MG, HEMITARTARATO.CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO PROLONGADA	60	UNID
126	ZOLPIDEM 5 MG, HEMITARTARATO.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID
127	ZOLPIDEM 6,25 MG, HEMITARTARATO.CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS LIBERAÇÃO PROLONGADA	50	UNID

LOTE XX

ITEM	NOME	QUANT	UNID
1	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 1G. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOSEFERVECENTE	50	UNID
2	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C) 1G.CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID
3	ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C). CAIXACOM UM FRASCO COM 20 ML	50	UNID
4	ÁCIDO GAMA-AMINOBUTÍRICO 10 MG +CLORIDRATO DE LISINA 10 MG + CLORIDRATO DE TIAMINA 0,4 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 0,8 MG +PANTOTENATO DE CÁLCIO 0,8 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	50	UNID
5	ACTAEA RACEMOSA L 20 MG EXTRATOSECO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	20	UNID
6	BENFOTIAMINA 150 MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	120	UNID
7	CALCITRIOL 0,25 MCG. CAIXA COM 30CAPSULAS	30	UNID
8	CARBONATO DE CÁLCIO (CORRESPONDENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR) 1250 MG + COLECALCIFEROL (VITAMINA D3) 200 UI.CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	20	UNID
9	CARBONATO DE CÁLCIO 1000 MG +VITAMINA D3 600 UI + MAGNÉSIO QUELADO 60 MG. CAIXA COM 60 CÁPSULAS	30	UNID
10	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG + NITRATO DE TIAMINA 100 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 3 AMPOLAS COM 3 ML	80	UNID
11	CIPROEPTADINA 4 MG, CLORIDRATO + TIAMINA 0,6 MG +RIBOFLAVINA 0,75 MG +PIRIDOXINA 0,67 MG + NICOTINAMIDA 6,67 MG+ ÁCIDO ASCÓRBICO 21,67 MG. CAIXA COM UM FRASCO COM 240 ML	50	UNID
12	COLAGENO TIPO II + ÁCIDO HIALURÔNICO + GLICOSAMINOGLICANOS CAIXA OM 30 CÁPSULAS	80	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

13	COLECALCIFEROL 1.000 UI SOLUÇÃO ORAL. CAIXA COM UM FRASCO COM 10ML	30	UNID
14	COLECALCIFEROL 10.000 UI. CAIXA COM30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	50	UNID
15	COLECALCIFEROL 15.000 UI. CAIXA COM04 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	120	UNID
16	COLECALCIFEROL 2000 UI CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	60	UNID
17	COLECALCIFEROL 50.000 UI. CAIXA COM02 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	100	UNID
18	COLECALCIFEROL 50.000 UI. CAIXA COM04 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	50	UNID
19	COLECALCIFEROL 7.000 UI. CAIXA COM04 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	50	UNID
20	COMPLEXO BC + POLIAMINOÁCIDOS SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 120 ML	30	UNID
21	COMPLEXO BC + POLIVITAMINICO FRASCO COM 120 ML	60	UNID
22	CRATAEGUS OXYACANTHA. CAIXA COM20 CÁPSULAS	60	UNID
23	EXTRATO SECO DE CURCUMA LONGA 250 MG CAIXA COM 60 CÁPSULAS	50	UNID
24	EXTRATO SECO DE GLYCINE MAX (L.)150 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID
25	EXTRATO SECO PINUS PINASTER DE 50MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID
26	FERRIPOLIMATOSE 10 MG/ML SOLUÇÃOORAL FRASCO COM 30 ML	30	UNID
27	GINKGO BILOBA L. 120MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	50	UNID
28	GINKGO BILOBA L. 80MG. CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	50	UNID
29	GLICINATO FERRICO 250 MG/ML. CAIXACOM UM FRASCO COM 30 ML	3050	UNID
30	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS DC 300 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	60	UNID
31	LOÇÃO COM PYCROGENOL, CENTELLAASIÁTICA, CASTANHA DA INDIA, CALÊNDULA E MENTOL. FRASCO COM 200 ML	70	UNID
32	LUTEÍNA 10 MG + ZEAXANTINA 2 MG + VITAMINAS (C E E) + MINERAIS (COBRE E ZINCO) CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	80	UNID
33	MELILOTUS OFFICINALIS + AESCULUS HIPPOCASTANUM BISNAGA COM 150 G	50	UNID
34	MELILOTUS OFFICINALIS CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	50	UNID
35	MULTIVITAMÍNICO COM 20 ML VITAMINA A (PALMITATO DE RETINOL) 3000 UI/ML +VITAMINA B1 (CLORIDRATO DE TIAMINA)2 MG/ML + VITAMINA B2 (FOSFATO SÓDICO DE RIBOFLAVINA) 1,5 MG/ML + VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) 15 MG/ML	15	UNID
36	ÓLEO DE MICROALGAS SCHIZOCHYTRIUM SP. COM ÁCIDO DECOSAHEXENOICO FRASCO COM 60 ML	250	UNID
37	ÓLEO DE PEIXE (ÔMEGA 3) 1.000 MG.FRASCO COM 120 CAPSULAS	60	UNID
38	ÔMEGA 3 + VITAMINA C 45 MG + VITAMINA E 10 MG A TE + RIBOFLAVINA(VITAMINA B2) 1,3 MG + ZINCO 7,0 MG +COBRE 900 MCG. CAIXA COM 30 CÁPSULAS	20	UNID
39	OMEGA 3 500 MG. FRASCO COM 90CAPSULAS	50	UNID
40	OMEGA 3 KIDS (180MG DE EPA E 120MG DE DHA) 30MG. CAIXA COM 60 CÁPSULAS	30	UNID
41	PASSIFLORA INCARNATA L. + CRATAEGUS OXYACANTHA L. + SALIX ALBA L.. FRASCO COM 100 ML	50	UNID
42	PEPTIDIOS DE COLÁGENO – PEPTAN 330 G. CAIXA COM 30 SACHES DE 11 G CADA	30	UNID
43	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDAS À BASEDE PEPTÍDEOS DE COLÁGENO HIDROLISADO, COLAGENO TIPO II, VITAMINAS C E D. CAIXA COM 30	100	UNID



	SACHÊS DE 11 G CADA		
44	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDAS À BASEDE PEPTÍDEOS DE COLÁGENO, SENDO RICO EM VITAMINAS A C, E, ZINCO E MAGANÊS. CAIXA COM 30 SACHÊS DE 12G CADA	30	UNID
45	SILYBUM MARIANUM MEDICAMENTOFITOTERÁPICO. CAIXA COM 20 CÁPSULAS GELATINOSAS	30	UNID
46	SÓDICO DE RIBOFLAVINA) 1,5 MG/ML + VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) 15 MG/ML + VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) 10 MG/ML + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DEPIRIDOXINA) 2 MG/ML + VITAMINA B8 (BIOTINA) 0,2 MG/ML + VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO) 80 MG/ML + VITAMINA D2	30	UNID
47	SOLUÇÃO SPEAK COM OMEGA 3 EVITRAMINA D FRASCO COM 235 ML	300	UNID
48	SULFATO FERROSO 50MG. CAIXA COM30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	20	UNID
49	SUPER ÔMEGA 3 1.000 MG. CAIXA COM60 CÁPSULAS	30	UNID
50	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE ZINCO COM 2 MG/0,5 ML NA FORMA DE GLICONATO DE ZINCO. CAIXA COM UMFRASCO COM 75 ML	60	UNID
51	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO OMEGA 3 COM 720 MG EPA+ 480 MG DHA FRASCO COM 150 ML	30	UNID
52	SUPLEMENTO DE VITAMINA D 200 UI.CAIXA COM UM FRASCO COM 30 ML	20	UNID
53	TIAMINA 100 MG, NITRATO + PIROXIDINA100 MG, CLORIDRATO + CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG. CAIXACOM 20 DRÁGEAS	120	UNID
54	VITAMINA B1 100 MG + VITAMINA B12 50 MCG + VITAMINA B6 200 MG. CAIXA COM 90 CÁPSULAS	20	UNID
55	VITAMINA B5 (DEXPANTENOL) 10 MG/ML + VITAMINA B6 (CLORIDRATO DEPIRIDOXINA) 2 MG/ML + VITAMINA B8 (BIOTINA) 0,2 MG/ML + VITAMINA C ÁCIDO ASCÓRBICO) 80 MG/ML + VITAMINA D2 (ERGOCALCIFEROL) 900 UI/ML + VITAMINA E (ACETATO DE RACEALFATOCOFEROL) 15 MG/ML.	30	UNID
56	VITAMINA E 400 MG. CAIXA COM 30CÁPSULAS GELATINOSAS	200	UNID
57	VITAMINAS DO COMPLEXO B 50 CÁPSULAS CIANOCOBALAMINA 15MCG +PANTOTENATO DE CÁLCIO 25MG + RIBOFLAVINA 3,3MG + MONONITRATO DE TIAMINA 30MG	30	UNID
58	VITAMINAS DO COMPLEXO B 50 CÁPSULAS VITAMINA B1 (NA FORMA DE MONONITRATO DE TIAMINA EQUIVALENTE A 4,6 MG DE TIAMINA) 5 MG + VITAMINA B2 (RIBOFLAVINA) 2 MG +VITAMINA B3 (NICOTINAMIDA) 20 MG + VITAMINA B5 (NA FORMA DE PANTOTENATO DE CÁLCIO EQUIVALENTE A	30	UNID

LOTE XXI

ITEM	NOME	QUANT	UNID
1	AZATIOPRINA 50 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	60	UNID
2	AZATIOPRINA 50 MG. CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	40	UNID
3	CEFTRIAXONA SÓDICA 1 G IM PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. CAIXA COM UM FRASCO/AMPOLA	100	UNID
4	DEXLANSOPRAZOL 60 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID
5	DOMPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL. CAIXA COM UM FRASCO COM 100 ML	30	UNID
6	DOMPERIDONA 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID



7	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRIHIDRATADO 40 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	20	UNID
8	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO TRIHIDRATADO 40 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	80	UNID
9	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 20 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	80	UNID
10	ESPIRAMICINA 1,5 MG. CAIXA COM 16 COMPRIMIDOS	100	UNID
11	FANCICLOVIR 500 MG. CAIXA COM 21 COMPRIMIDOS	50	UNID
12	LACTITOL SOLUÇÃO. FRASCO COM 120 ML	70	UNID
13	LANSOPRAZOL 30 MG. CAIXA COM 28 CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO RETARDADA	30	UNID
14	LEVOFLOXAQCINO 500 MG CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	20	UNID
15	MACROGOL 3350 13,125 G + BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775 MG + CLORETO DE SÓDIO 0,3507 G + CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466 G. CAIXA COM 20 SACHÊS DE 14 G CADA	30	UNID
16	ONDANSETRONA 4MG, CLORIDRATO, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	20	UNID
17	PANTOPRAZOL MAGNESIO DIHIDRATADO 40 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	70	UNID
18	PANTOPRAZOL SÓDICO 20 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS.	50	UNID
19	PANTOPRAZOL SÓDICO 40MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	100	UNID
20	PANTOPRAZOL SÓDICO SESQUIHIDRATADO 40 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	50	UNID
21	PIRIMETAMINA 25 MG. COMPRIMIDOS	20	UNID
22	RABEPRAZOL SÓDICO 10 MG. CAIXA COMPRIMIDOS	30	UNID
23	RANITIDINA 15 MG/ML, CLORIDRATO. CAIXA COM UM FRASCO COM 120 ML SOLUÇÃO ORAL	30	UNID
24	RIFAMICINA 10 MG/ML SPRAY. CAIXA COM UM FRASCO COM 20 ML	30	UNID
25	SORBITOL 70 % 714 MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70 MG/G. CAIXA COM 7 BISNAGAS DE 6,5 G	60	UNID
26	SULFADIAZINA 500 MG. COMPRIMIDOS	30	UNID
27	TACROLINO MONOIDRATADO 0,1% POMADA DERMATOLÓGICA. CAIXA COM UMA BISNAGA COM 30 GRAMAS	80	UNID
28	VONIZOPRAZANA, FUMARATO DE, COMPRIMIDOS REVESTIDO 20 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	80	UNID

LOTE XXII

ITEM	NOME	QUANT	UNID
1	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	80	UNID
2	CUMARINA 15 MG + TROXERRUTINA 90 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	50	UNID
3	CUMARINA 5 MG + HEPARINA 50 UI CREME. CAIXA COM UM FRASCO COM 240 ML	50	UNID
4	DESOGESTREL 75 MCG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	20	UNID
5	DIENOGESTE 2 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	80	UNID
6	ESTRADIOL 1 MG + ACETADO DE NORETISTERONA 0,05 MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS.	50	UNID
7	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	200	UNID
8	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	200	UNID



9	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	20	UNID
10	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	36	UNID
11	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	420	UNID
12	LEVOTIROXINA SÓDICA 88 MCG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	36	UNID
13	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE, 10 MG CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	60	UNID
14	PROGESTERONA 200 MG. CAIXA COM 14 CÁPSULAS	50	UNID
15	RIVAROXABANA 10 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	100	UNID
16	RIVAROXABANA 2,5 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID
17	RIVAXOBANA 15 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	250	UNID
18	RIVAXOBANA 20 MG. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	500	UNID
19	TESTOSTERONA 10 MG/G. CAIXA COM 30 SACHÊS COM 5 G CADA	50	UNID
20	TESTOSTERONA 250 MG/ML, UNDECILATO DE, SOLUÇÃO INJETÁVEL. CAIXA COM 01 AMPOLA	50	UNID
21	VARFARINA SÓDICA 2,5 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	20	UNID
22	VARFARINA SÓDICA 5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	20	UNID
23	ESTRADIOL 0,6MG/G GEL TRANSDERMICO	24	UNID

LOTE XXIII

ITEM	NOME	QUANT	UNID
1	ÁCIDO TIÓCTICO 600 MG. CAIXA CONTENDO 30 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	80	UNID
2	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	30	UNID
3	ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 300 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	30	UNID
4	ALEDRONATO DE SÓDIO 70 MG + VITAMINA D 2800 UI. CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS	30	UNID
5	ALEDRONATO DE SÓDIO 70 MG + VITAMINA D 5600 UI. CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS	60	UNID
6	AMINAFTONA 75 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	30	UNID
7	ATROPINA 0,5% COLÍRIO. CAIXA COM FRASCO COM 5ML	30	UNID
8	AZACITIDINA PÓ LÍOFILO SUSPENSÃO INJETÁVEL SC 100 MG/200 MG. CAIXA COM UM FRASCO/AMPOLA	20	UNID
9	BETA-GLUCANA DE LEVEDO DE SACCHAROMYCES CEREVISIAE SOLUÇÃO. CAIXA COM FRASCO COM 150 ML	30	UNID
10	BETAISTINA 24 MG, DICLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	30	UNID
11	BICALUTAMIDA 50 MG. CAIXA 28 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	30	UNID
12	BISACODIL 5 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS REVESTIDOS	20	UNID
13	CARMELOSE 0,5 %. CAIXA COM UM FRASCO COM 15 ML	30	UNID
14	CARMELOSE 0,5 %. CAIXA COM UM FRASCO COM 5 ML	30	UNID
15	CINARIZINA 75 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	197	UNID
16	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA DERMATOLÓGICA. CAIXA COM 01 BISNAGA DE 30 G	30	UNID
17	COLAGENASE 0,6 U/G POMADA DERMATOLÓGICA. CAIXA COM 01 BISNAGA DE 30 G ESPÁTULA	30	UNID
18	COMPLEXO REGENEXT IV. CAIXA COM UMA BISNAGA COM 60 G	30	UNID
19	CREME FACIAL A BASE DE TRETINOÍNA 0,025%. CAIXA COM UMA BISNAGA	100	UNID



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF nº 14.105.704/0001-33

PREFEITURA MUNICIPAL
BRUMADO
NOSSA GENTE
NOSSA RIQUEZA

	COM 30 G		
20	CREME FACIAL A BASE DE TRETINOÍNA 0,05%. CAIXA COM UMA BISNAGA COM 30G.	100	UNID
21	CREME HIDRADANTE PREBIÓTICO FACIAL PARA PELES SENSÍVEIS SEM ALCOOL E SEM FRAGANCIA FRASCO COM 40 ML	30	UNID
22	CROMOGLICATO DISSÓDICO 20 MG/ML SOLUÇÃO NASAL. CAIXA COM UM FRASCO COM 15 ML	30	UNID
23	CUTISANOL (SUBGALATO DE BISMUTO + ÓXIDO DE ZINCO + IODETO DE TIMOL). CAIXA COM UM FRASCO COM 100 G	60	UNID
24	DARIFENACINA 7,5 MG, BROMIDRATO. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	40	UNID
25	DERSANI (LOÇÃO OLEOSA A BASE AGE E TCM). CAIXA COM UM FRASCO COM 200 ML	30	UNID
26	DEXATRANA 1MG/ML + HIPROMELOSE 3 MG/ML. CAIXA COM UM FRASCO COM 15 ML	30	UNID
27	DIIDROERGOCRISTINA 3 MG, MESILATO + DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG. CAIXA CONTENDO 20 COMPRIMIDOS	20	UNID
28	DOCUSATO DE SODIO 60 MG + BISACODIL 5 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	30	UNID
29	FLUNARIZINA 10 MG, DICLORIDRATO. CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	80	UNID
30	FUROATO DE MOMETASONA 1 MG, CREME DERMATÓLOGICO BISNAGA COM 20 G	80	UNID
31	GLICOSAMINA 1.500 MG, SULFATO + CONDROITINA 1.200 MG, SULFATO. CAIXA COM 30 SACHÊS DE 4 G CADA	150	UNID
32	GLICOSAMINA 1.500 MG, SULFATO. CAIXA COM 30 SACHÊS DE 4 G	30	UNID
33	GLICOSAMINA 500 MG, SULFATO + CONDROITINA 400 MG, SULFATO. CAIXA COM 60 CÁPSULAS	30	UNID
34	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15 MG. CAIXA COM UM FRASCO COM 10 ML	30	UNID
35	HIDRATANTE CORPORAL AÇÃO CALMANTE HIPOALERGENICO. FRASCO COM 400 ML	150	UNID
36	HIDRATANTE CORPORAL E FACIAL À BASE DE FILAGRINA E CERAMIDAS. FRASCO COM 295 ML	30	UNID
37	HIDRATANTE CORPORAL INTENSIVO, SEM FRAGÂNCIA COM GLICERINA. FRASCO COM 200 ML	30	UNID
38	HIDRATANTE CORPORAL INTENSIVO, SEM FRAGÂNCIA COM GLICERINA. FRASCO COM 400 ML	30	UNID
39	HIDRATANTE CORPORAL PELE EXTREMANTE SECAS, IRRITADA E SENSÍVEL AÇÃO CALMANTE BALSAMO LIPÍDICO RESTAURADOR HIPOALERGENICO FRASCO COM 150 ML	60	UNID
40	HIDRATANTE CORPORAL PELE EXTREMANTE SECAS, IRRITADA E SENSÍVEL AÇÃO CALMANTE BALSAMO LIPÍDICO RESTAURADOR HIPOALERGENICO FRASCO COM 400 ML	50	UNID
41	HIDRATANTE PARA PELES SENSÍVEIS (HIPOALERGÊNICO E RESTAURA A BARREIRA CUTÂNEA). FRASCO COM 120ML	60	UNID
42	HIDROXICLOROQUINA 400 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	20	UNID
43	HIDROXIQUINOLINA 0,4 MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML. CAIXA COM UM FRASCO COM 8 ML	20	UNID
44	IBANDRONATO DE SÓDIO 150 MG. CAIXA COM 01 COMPRIMIDO	50	UNID
45	LOÇÃO INFANTIL HIDRATANTE À BASE DE ÓLEO DE GIRASSOL, ALOE VERA, ALANTOÍNA, ALFABISABOLOL. FRASCO COM 200 G	60	UNID



46	METOTREXATO 2,5 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	30	UNID
47	METOXISALENO 10 MG. CAIXA COM 30 CÁPSULAS	30	UNID
48	MIRABERONA 50 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	30	UNID
49	ORLISTAT 120 MG. CAIXA COM 42 CÁPSULAS	70	UNID
50	OXIBUTININA 10 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	50	UNID
51	OXIBUTININA 5 MG, CLORIDRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	350	UNID
52	ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + NISTATINA 200 MG/G. CAIXA COM UMA BISNAGA DE 60 GRAMAS	20	UNID
53	PASTA DE ESTOMAHESIVE. CAIXA COM UMA BISNAGA 56,7 MG	30	UNID
54	POLICRESULENO 50 MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10 MG/G POMADA. CAIXA COM UMA BISNAGA DE 30 G	20	UNID
55	POTÁSSIO 10 MG, CITRATO. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	90	UNID
56	PROTETOR SOLAR CORPO E ROSTO FSP 99, FRASCO COM 200 ML.	80	UNID
57	PROTETOR SOLAR FACIAL DE FASE AQUOSA E ULTRA LEVE COM ÁCICO HIALURÔNICO FPS 60 FRASCO COM 50 ML	30	UNID
58	PROTETOR SOLAR FPS 60 FRASCO COM 120 ML	30	UNID
59	PROTETOR SOLAR FPS 70. FRASCO COM 120 ML	180	UNID
60	PROTETOR SOLAR PEDIATRICO 60 FPS. FRASCO COM 120 ML	70	UNID
61	RISEDRONATO SÓDICO 35 MG. CAIXA COM 4 COMPRIMIDOS	40	UNID
62	SABONETE EM BARA INFANTIL HIDRATANTE COM 80 G. CAIXA COM UMA UNIDADE	60	UNID
63	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO. FRASCO COM 250 ML	60	UNID
64	SACCHAROMYCES CEREVISIAE. CAIXA COM 06 FLACONETES DE 5 ML CADA	24	UNID
65	SHAMPOO DERMATOLÓGICO ANTICASPA INTENSIVO COMPOSTO POR LCTIOL + ÁCIDO SALICÍLICO 2% + SEPICIDE FRASCO COM 240 ML	60	UNID
66	SOLIFENACINA 10 MG, SUCCINATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	100	UNID
67	SOLIFENACINA 5 MG, SUCCINATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	30	UNID
68	SOLUÇÃO SALINA DE AGUA DO MAR. FRASCO COM 125 ML	30	UNID
69	SULFASSALAZINA 500 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS GASTRORRESISTENTES	30	UNID
70	TAMOXIFENO 20 MG, CITRATO. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	30	UNID
71	TIAMAZOL 10 MG. CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	20	UNID
72	TIMOMODULINA 80 MG. CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	30	UNID
73	TOLTERONIDA 4 MG, TARTARATO. CAIXA COM 30 CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	20	UNID
74	VIMPOCETINA 5 MG. CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	30	UNID

LOTE XXIV

ITEM	NOME	QUANT	UNID
1	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80 % FRASCO COM 30 ML	20	UNID
2	ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 3 - CAPSULAS	6000	UNID
3	AGAR AGAR 400 MG - CAPSULAS	1440	UNID
4	CARBONATO DE CÁLCIO 1000MG + VITAMINA D3 800UI + MAGNÉSIO QUELADO 60MG	720	CAPS
5	CASTANHA DA ÍNDIA 200 MG+ PYCNOGEL 150 MG + RUTINA 200 MG - CAPSULAS.	3000	UNID



6	FUROSEMIDA 10MG/ML	30	UNID
7	GABA 200MG + TEANINA 200MG + PHENIBUT 100MG + SOLUÇÃO AROMA MORANGO +	20	UNID
8	HIDROCORTISONA 5MG	720	CAPS
9	LACTOBACILLUS ACIDOPHILIS 1X 1000000000 UFCLACTOBACILLUS BULGARICUS 1X 1000000000 UFCLACTOBACILLUS CASEI 1X 1000000000 UFCLACTOBACILLUS GRASSERI 1X 1000000000 UFCLACTOBACILLUS PARACASEI 1X 1000000000 UFCLACTOBACILLUS PLANTARUM 1X 100000000	2500	CAPS
10	MELATONINA 1MG/ML	30	UNID
11	MELATONINA 3MG/ML	30	UNID
12	MELATONINA 5MG/ML	30	UNID
13	METIL B12 MCG	20	UNID
14	MINOXIDIL 3%	20	UNID
15	NISTATINA solução 500000UI + FLUCONAZOL 13mg/5ml	30	UNID
16	ÓLEO DE ANDIAROBA 5% + EXTRATO GLICOLICO CONFREI 5% + AZULENO 0,02% + CANFORA 1% + NIMESULUDA 3% + GEL QSP 100G	60	UNID
17	PAPAINA 5%	20	UNID
18	PEPTÍEOS DO COLÁGENO 4G + SÍLICIO QUELADO 15 MG + ÁCIDO HIALUÔNICO 100 MG +VITAMINA C 80 MG +VITAMINA E 50 MG +ZINCO QUELADO 10 MG + COLÁGENO TIPO II 40 MG + VITAMINA K2 120 MCG	3000	UNID
19	PROGESTERONA NATURAL MICIONIZADA 24MG/1G	30	UNID
20	PROTECTOR SOLAR FPS 30 + DIÓXICO DE TITÂNIO 90ML	20	UNID
21	SULFATO DE GLICOSAÍNA + SULFATO DE CONDROITINA + BASE EFERVESCENTE	600	UNID
22	TIAMINA 250MG + MAGNÉSIO (MALATO) 70MG + DIMETILGLICINA 100MG	20	UNID
23	TIAMINA 60MG + PIRIDOXINA 60MG + CIANOCOBALAMINA 2000MCG + VITAMINA D 7000UI	720	CAPS
24	URÉIA 5% + ÓLEO DE UVA 5% + ÓLEO DE MACADÂMIA 5% + ALANTOÍNA 2% + LOÇÃO QSP 200ML	20	UNID
25	VITAMINA A 5000UI + TIAMINA 20MG + RIBOFLARINA 10MG + PIRIDOXINE 40MG + VITAMINE B12	720	CAPS
26	VITAMINA B1 100MCG + VITAMINA B12 150MCG + VITAMINA B6 100MCG	4500	CAPS
27	VITAMINA B6 25MG+PIRIDOXAL 5 FOSFATO 25MG + ÁCIDO FOLÍNICO 1200MCG + VITAMINA B1 10MG + ZINCO (QUELADO) 20MG + SELENIO (METIONINA) 50MCG+ MILIBDENIOI (QUELADO)50MCG + CROMO (GTF) 100MCG + PANTOTENATO DE CÁLCIO 30MG + VITAMINA C TOTAL 500MG+ NICOTINAMIDA	30	UNID
28	SABONETE DE CALENDULA 5% + GLICERINA 5%	50	Frascos
29	FLUDROCORTISONA 50MCG	1440	Cápsulas

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir do recebimento, salvo se houver justificativa técnica aceita pela Administração.

6.3. Os preços propostos deverão ser unitários e por lote, incluindo todos os encargos e despesas diretas e indiretas, tais como: obrigações trabalhistas e previdenciárias, tributos, taxas, frete até o



local de entrega, seguros e demais custos operacionais. Deverá constar declaração expressa na proposta de preços quanto à inclusão de tais encargos.

6.4. A estimativa do valor da contratação foi definida com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, adotando-se os seguintes critérios:

- a) Dados extraídos de plataformas eletrônicas de compras públicas, como o Banco de Preços;
- b) Todos os documentos que embasam a pesquisa de preços estão anexados aos autos do processo administrativo, conforme exigência do art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei nº 14.133/2021;
- c) A metodologia aplicada foi a média aritmética simples dos valores encontrados nas fontes consultadas, considerando-se a coerência com os preços praticados pelo mercado fornecedor.

6.5. As quantidades previstas no Termo de Referência são estimativas máximas, podendo a Administração adquirir os quantitativos que julgar necessários durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A aquisição poderá ocorrer de forma integral, parcial ou mesmo ser inexistente para determinado item ou lote, conforme conveniência e necessidade da Administração Pública.

6.6. A estimativa da demanda para a contratação pretendida foi construída com base em critérios técnicos e metodológicos, levando em consideração os seguintes fatores:

6.6.1. A definição dos quantitativos visou garantir o abastecimento adequado e contínuo de medicamentos essenciais para atender às demandas da rede municipal de saúde do Município de Brumado/BA, incluindo o Hospital Municipal, os Postos de Saúde da Família (PSF), o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais unidades de saúde, evitando desabastecimentos e prevenindo desperdícios e perdas, assegurando assim o bom uso dos recursos públicos e a efetividade na prestação do serviço à população.

6.6.1.1. Critérios Utilizados para Definição do Quantitativo

A estimativa do quantitativo de medicamentos a serem adquiridos considerou os seguintes fatores:

➤ **Consumo Histórico e Dados Epidemiológicos:** Levantamento dos registros de dispensação e consumo médio mensal dos medicamentos nos últimos anos, garantindo que a quantidade adquirida seja compatível com a demanda real da rede de Atenção Básica; análise das fichas de estoque e registros de saída das unidades de saúde para evitar compras excessivas ou insuficientes e consideração de fatores sazonais e epidemiológicos que possam influenciar na variação da demanda por determinados medicamentos, como períodos de surtos de doenças sazonais.

➤ **Cobertura Populacional:** consideração da população atendida pelas unidades básicas de saúde, incluindo crescimento demográfico e aumento da cobertura de programas de saúde pública.

➤ **Projeção de Demanda para o Período de Vigência do Contrato:** cálculo do quantitativo com base no período de vigência do contrato, garantindo que o estoque seja suficiente para atender as necessidades da rede sem interrupções no fornecimento e consideração de possíveis aumentos na demanda devido à implementação de novas políticas de saúde pública ou mudanças em protocolos clínicos.

6.6.1.2. Fundamentação Legal e Normativa

A aquisição de medicamentos essenciais para a rede municipal de saúde é dever legal do Município, conforme a Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde). Essa norma estabelece que: "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício." (Art. 2º).



O art. 6º, inciso I, alínea "d", da mesma lei, determina que a assistência terapêutica integral está entre os serviços de saúde de responsabilidade do SUS, além disso a lei dispõe sobre a dispensação contínua e adequada de medicamentos, nos moldes das políticas públicas nacionais e protocolos estabelecidos.

Assim, é dever do Município garantir a disponibilidade regular de medicamentos aos usuários do SUS, especialmente à população atendida no Hospital Municipal, nos Postos de Saúde da Família (PSF), no CAPS e demais unidades.

A definição do quantitativo foi realizada em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021. A metodologia adotada atende ao disposto nas normas do Sistema Único de Saúde (SUS) e segue as diretrizes de planejamento da Assistência Farmacêutica, garantindo um abastecimento seguro e eficiente. Além disso, foram observadas as recomendações de órgãos de controle, como os Tribunais de Contas, que orientam a Administração Pública a realizar aquisições baseadas em critérios objetivos, evitando tanto o superfaturamento quanto a insuficiência de produtos essenciais para o atendimento à população.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A aquisição por lote, de forma contínua, de medicamentos essenciais para suprir as necessidades da rede municipal de saúde do Município de Brumado/BA, tem como objetivo garantir a regularidade do abastecimento das Unidades de Saúde, assegurando a continuidade e a qualidade da assistência farmacêutica prestada à população. A solução proposta considera todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a identificação da demanda até o descarte adequado, em consonância com as normas vigentes e os princípios da administração pública.

a) Planejamento e Seleção dos Medicamentos

- Levantamento das necessidades com base em dados de consumo histórico, perfil epidemiológico da população e diretrizes das políticas públicas de saúde do município;
- Definição dos medicamentos com base na utilização recorrente nas unidades municipais de saúde, incluindo o Hospital Municipal, PSFs, CAPS e demais unidades;
- Especificação técnica minuciosa, incluindo princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação e validade mínima, assegurando segurança terapêutica, rastreabilidade e padronização.

b) Processo de Aquisição

- Contratação pautada na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo legalidade, economicidade, eficiência e transparência no processo licitatório;
- Seleção de fornecedores devidamente habilitados, com capacidade logística e em conformidade com as exigências da ANVISA e demais órgãos de controle sanitário;
- Estabelecimento de critérios objetivos para recebimento, conferência e aceitação dos medicamentos, com base nas exigências técnicas do edital.

c) Armazenamento e Distribuição

- Acondicionamento dos medicamentos em local apropriado, atendendo às normas de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, com controle de temperatura, umidade e organização;
- Registro sistemático de entrada e saída para garantir rastreabilidade dos lotes, validade e evitar perdas;
- Distribuição contínua e eficiente para todas as unidades de saúde da rede, de acordo com as demandas identificadas, respeitando critérios de prioridade e consumo.



d) Dispensação e Uso Racional

- Dispensação dos medicamentos mediante prescrição médica, seguindo os protocolos clínicos da Secretaria Municipal de Saúde;
- Orientação aos usuários quanto ao uso adequado dos medicamentos, visando segurança, adesão ao tratamento e redução de riscos;
- Monitoramento constante do uso e dos resultados terapêuticos, com base em indicadores de saúde, a fim de garantir efetividade e eficiência na assistência prestada.

e) Gestão de Resíduos e Descarte Adequado

- Adoção de medidas técnicas e legais para o descarte de medicamentos vencidos, danificados ou não utilizados, em conformidade com as normas da ANVISA e legislações ambientais;
- Estímulo à adesão a programas de logística reversa e parcerias com empresas especializadas em coleta e destinação final segura de resíduos de saúde;
- Desenvolvimento de ações de capacitação de profissionais e campanhas educativas voltadas à população sobre o descarte consciente.

f) Monitoramento e Aperfeiçoamento do Processo

- Avaliação periódica da eficácia do processo de aquisição, armazenagem, distribuição e dispensação, com foco na melhoria contínua;
- Utilização de indicadores de consumo, abastecimento e cobertura para otimização da gestão dos estoques;
- Revisão e aprimoramento constante das estratégias de suprimento, em consonância com a evolução das necessidades de saúde da população do município.

7.2. A adoção deste modelo de aquisição por lote, de forma contínua, promove a eficiência, segurança e sustentabilidade da Assistência Farmacêutica no Município de Brumado/BA, assegurando o acesso regular da população aos medicamentos essenciais, fortalecendo o sistema público de saúde local e contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida dos municípios.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Com base nos Arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece os requisitos para a contratação pública, a Prefeitura Municipal Brumado/BA define os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação Jurídica:

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;



8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.2.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

8.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Autorização para funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador;

b) Certificado de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União;

c) Cópia da autorização especial, quando a proponente – matriz e/ou filial – cotar preço para os materiais sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional da Vigilância



Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União atualizada anualmente, conforme Portaria SVS/MS Nº 344, de 12/05/1998;

d) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante;

e) Comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional farmacêutico de nível superior, devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF). A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido neste item será feita mediante apresentação da cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou contrato de prestação de serviços. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma;

f) Comprovação de aptidão de DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os insumos de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações: nome, CNPJ e endereço completo do emitente; descrição do produto fornecido ou serviço prestado; nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço(s) ou fornecimento; Data de emissão e assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente). Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei 14.133/21.

8.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) Sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas



que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo	
Passivo Circulante +Passivo não circulante	$\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante	
Passivo Circulante	$\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total	
Passivo Circulante + Passivo não circulante	$\geq 1,0$

b.1.) As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômica-Financeira acima, mediante apresentação da documentação nos itens “**1, 2 e 3**” especificado abaixo.

1) Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa está enquadrada nos termos das Leis Complementares nº **123/06** e **147/14**.

2) Declaração de Informação Socioeconómica e Fiscal (DEFIS)

3) **CRP - (Certidão de Regularidade Profissional)**, conforme Resolução nº **1.402**, de 27/07/2012, do CFC - (Conselho Federal de Contabilidade).

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

c.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.6. Declaração que inexiste impedimento para habilitação e que será comunicado a Administração Pública a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto deverá assegurar a entrega regular e contínua dos medicamentos, dentro dos padrões de qualidade exigidos, bem como a correta gestão dos insumos até seu consumo final, em conformidade com as normas sanitárias e regulatórias vigentes, atendendo às necessidades do Hospital Municipal, dos Postos de Saúde da Família (PSF), do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e das demais Unidades de Saúde do Município de Brumado/BA.

9.2. Início da Execução

a) Formalização da Ata de Registro de Preços e Contratos: Após a homologação do certame licitatório e convocação da empresa vencedora, será realizada a assinatura da Ata de Registro de Preços. Quando houver necessidade de aquisição, será formalizado o contrato específico. A empresa deverá apresentar todas as certidões negativas exigidas, comprovando sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto no edital.

b) Planejamento das Entregas: Em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Brumado, será elaborado um cronograma de entrega, de forma a atender a programação de abastecimento das unidades de saúde, considerando a capacidade de armazenamento e a demanda contínua dos serviços.



9.3. ENTREGA E LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO

- a) Prazos e Locais de Entrega:** As entregas deverão ocorrer de forma programada, por lote, de acordo com o cronograma estabelecido, com destino ao almoxarifado central ou às unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Condições de Transporte:** O transporte dos medicamentos será de responsabilidade do fornecedor, que deverá adotar práticas seguras conforme normas de Boas Práticas de Transporte e Armazenamento, garantindo a integridade dos produtos até a entrega.
- c) Recebimento e Conferência:** A equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos medicamentos, verificando se estão de acordo com as especificações contratuais, prazos de validade e condições físicas. Produtos em desconformidade serão recusados e substituídos sem ônus para a Administração.

9.4. Armazenamento e Controle de Estoque

- a)** Os medicamentos recebidos serão armazenados em locais adequados, atendendo às exigências da ANVISA, de forma a preservar sua qualidade e eficácia.
- b)** O controle de estoque será contínuo, com registros de entrada e saída, controle de lotes e prazos de validade, a fim de assegurar o uso eficiente e evitar perdas ou vencimentos.
- c)** Relatórios periódicos serão elaborados para subsidiar o planejamento de novas aquisições e evitar o desabastecimento nas unidades de saúde do município.

9.5. DISPENSAÇÃO E USO RACIONAL DOS MEDICAMENTOS

- a)** A distribuição dos medicamentos às unidades será feita conforme demanda justificada, assegurando o uso racional e evitando desperdícios.
- b)** A dispensação aos usuários ocorrerá mediante prescrição médica, com orientação quanto ao uso correto, reforçando a adesão ao tratamento.
- c)** A equipe de saúde monitorará os resultados dos tratamentos, promovendo avaliações periódicas da efetividade terapêutica.

9.6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- a)** A execução será fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, que acompanharão o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade dos produtos entregues.
- b)** O descumprimento dos prazos, entrega de medicamentos fora das especificações ou outras irregularidades implicará a aplicação de penalidades previstas em contrato, conforme legislação vigente.

9.7. ENCERRAMENTO DO CONTRATO

- a)** O contrato será encerrado após a conclusão da entrega prevista na Ata de Registro de Preços ou mediante o término de sua vigência, desde que todas as obrigações tenham sido cumpridas.
- b)** Será realizada verificação final das entregas, saldos contratuais e conformidade dos registros de fornecimento, com elaboração de relatório de encerramento.



c) Havendo saldo não executado e interesse da Administração, poderá haver prorrogação ou nova contratação, observando-se os preceitos legais aplicáveis.

9.8. O modelo de execução aqui apresentado assegura que a aquisição por lote, de forma contínua, dos medicamentos essenciais se dê de maneira eficaz, segura e transparente, garantindo o abastecimento ininterrupto da rede municipal de saúde de Brumado/BA, promovendo o atendimento adequado à população e a correta aplicação dos recursos públicos.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O prazo máximo para a entrega de cada lote de medicamentos será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA.

10.2. A entrega será realizada de forma contínua e parcelada, conforme necessidade da Administração, sendo que cada parcela será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento, com base na Ata de Registro de Preços e no contrato firmado.

10.3. O horário de recebimento dos medicamentos será das 08h às 12h e das 14h às 16h, conforme o horário oficial de Brasília/DF, no endereço que constar na Autorização de Fornecimento. Todas as despesas com o transporte e entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora, sem qualquer ônus ao Município.

10.4. Os medicamentos recusados pela Administração, por estarem em desacordo com as especificações técnicas, prazos de validade ou outras condições previstas, deverão ser substituídos automaticamente no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação formal, sem ônus para a Administração, incluindo o custo com devolução e substituição.

10.5. Não serão aceitos medicamentos que apresentem divergência em relação às especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato, na Nota de Empenho ou na Ata de Registro de Preços, incluindo aspectos como apresentação, concentração, forma farmacêutica, integridade das embalagens, prazos de validade e registro na ANVISA.

10.6. Todos os medicamentos deverão estar em estrita conformidade com a Nota de Empenho, com a Autorização de Fornecimento e com a Ata de Registro de Preços, observando as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis ao setor farmacêutico.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a)** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b)** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c)** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d)** Deixar de apresentar amostra; ou
- e)** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



11.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços/Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1. 11.2.2.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:



Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2.	impedimento pelo período de até quatro meses
11.2.3.	

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.7.	
11.2.5.	declaração de inidoneidade de até seis anos
11.2.6.	
11.2.8.	

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

12.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

12.3. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11.1. Habilitação Jurídica:

12.11.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.11.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.11.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;

12.11.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.11.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

12.11.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.10.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;



12.11.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.11.9.1 Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

12.11.2. Habilidade Fiscal, Social e Trabalhista:

12.11.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

12.11.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.11.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.11.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.11.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

12.11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.11.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.11.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.11.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.11.2.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

12.11.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.11.2.9.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência.

12.11.3. Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa



de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

- a.1)** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.
- b)** Licença ou Alvará Sanitário ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades de comercialização e venda de produtos, em plena vigência;
- c)** Certificado de Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) proponente, emitida pelo órgão competente da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União;
- d)** Cópia da autorização especial, quando a proponente – matriz e/ou filial – catar preço para os materiais sujeitos a controle especial, observadas às normas da Agência Nacional da Vigilância Sanitária – ANVISA e prova da sua vigência mediante publicação no Diário Oficial da União atualizada anualmente, conforme Portaria SVS/MS Nº 344, de 12/05/1998;
- e)** Comprovação de responsabilidade técnica da empresa proponente, exercida por um profissional farmacêutico, emitida pelo Conselho de Farmácia em plena vigência.

12.11.4. Habilitação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

a.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

a.2) sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.3) sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

a.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5) Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

b) A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas



que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

Índice de Liquidez Geral:

Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante +Passivo não circulante $\geq 1,0$

Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante
Passivo Circulante $\geq 1,0$

Índice de Solvência Geral:

Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

c.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

12.11.5. Documentação complementar:

- a) Declaração de enquadramento na Lei no 123/2006, quando for o caso;
- b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Danilo Ataide Lopes, matrícula nº 12166, designado(a) através da Portaria nº 040/2025, da Secretaria Municipal de Saúde e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução pela empresa do fornecimento dos medicamentos à Administração Pública, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:



14.1. Entregar os medicamentos em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho e na Autorização de Fornecimento, observando rigorosamente a forma farmacêutica, apresentação, rotulagem, registro no órgão competente e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.

14.2. Realizar as entregas de forma contínua e conforme a solicitação de cada lote, nos prazos e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, responsabilizando-se integralmente pela integridade dos medicamentos durante o transporte e descarga.

14.3. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após notificação, os medicamentos entregues com defeitos, vencidos, avariados, com embalagens danificadas, em desacordo com as especificações ou recusados por qualquer outro motivo justificado pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.

14.4. Fornecer os medicamentos com registro válido na ANVISA, observando as normas de controle sanitário e de Boas Práticas de Fabricação e Armazenamento.

14.5. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente as referentes à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária.

14.6. Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato, especialmente atrasos na entrega, problemas de fornecimento por parte do fabricante, indisponibilidade temporária de itens ou qualquer irregularidade que possa afetar o fornecimento.

14.7. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, não implicando qualquer responsabilidade do Município de Brumado/BA por inadimplementos da contratada.

14.8. Fornecer, sempre que solicitado, documentos, laudos ou certificados que atestem a procedência, validade e segurança dos medicamentos, bem como garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto ao lote e fabricante.

14.9. Responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos em locais distintos, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, podendo incluir o Hospital Municipal, Unidades de Saúde, PSFs e o CAPS, conforme as necessidades operacionais da rede.

14.10. Cumprir fielmente todas as demais obrigações contratuais e legais decorrentes do processo de licitação e da legislação vigente, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

15.1. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

15.2. Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;

15.3. Declarar os medicamentos efetivamente entregues;

15.4. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

15.6. Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e serviços



e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;

15.7. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

15.8. Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

15.9. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

15.10. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO

16.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

16.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcelaicontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



LIQUIDAÇÃO

16.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

16.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 16.10.1.** O prazo de validade;
- 16.10.2.** A data da emissão;
- 16.10.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 16.10.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 16.10.5.** O valor a pagar; e
- 16.10.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.13. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

16.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

16.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



16.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

16.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

04.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2061 GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO

3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

Fonte: 1500 – 1600

04.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2071 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

3.3.9.0.91.00.00.00 Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos)

Fonte: 1500

04.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2075 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS I

3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

Fonte: 1500

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, contados a partir com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do inciso § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.



Forma de Aplicação:

O cálculo do valor reajustado observará a seguinte fórmula:

$$VR = VO \times IF/IB$$

Onde:

- VR = Valor reajustado;
- VO = Valor original contratado;
- IF = Índice do mês imediatamente anterior ao da aplicação do reajuste;
- IB = Índice na data-base do orçamento estimado

18.1.3. Caso a variação do índice adotado seja negativa, o valor contratual será reduzido proporcionalmente, observando-se o mesmo critério de cálculo.

18.1.4. Além do reajuste anual, poderá ser promovida revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem ou tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

19.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

19.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante toda a execução do contrato.

19.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.



FISCALIZAÇÃO

19.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

19.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

19.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

19.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

19.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

19.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

19.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

19.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

19.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

19.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



19.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

19.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

19.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

19.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

20. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

20.1. Além do órgão gerenciador há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

20.1.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde .

21. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

21.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) a ser firmada em decorrência do presente certame observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, de forma subsidiária, o Decreto Federal nº 11.462/2023, assegurando à Administração Pública Municipal condições de eficiência, transparência, vantajosidade e segurança jurídica em todas as etapas da contratação. As condições essenciais da ARP/contrato serão as seguintes:

21.1.1. Vigência

- A Ata terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- A vigência poderá ser prorrogada por igual período, desde que demonstrada a manutenção da vantajosidade dos preços e da pertinência da contratação, hipótese em que será igualmente renovado o quantitativo registrado.

21.1.2. Órgãos participantes e não participantes (caronas)

- Serão participantes da ARP os órgãos e entidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Brumado, previamente indicados no processo de planejamento.
- Admitir-se-á a adesão de órgãos e entidades não participantes (caronas), desde que:
 - haja previsão expressa no edital e na própria Ata;
 - a adesão não prejudique o atendimento das demandas dos participantes originais;
 - sejam respeitados os limites quantitativos fixados pela legislação e pela Administração gerenciadora;
 - o quantitativo máximo passível de aquisição pelos caronas conste expressamente na Ata, garantindo controle, transparência e preservação do objeto principal da contratação.

21.1.3. Quantitativos



- A Ata consignará os quantitativos máximos que poderão ser adquiridos durante sua vigência, conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- O registro de preços não gera obrigação de contratação imediata, configurando apenas expectativa de demanda, sem assegurar direito subjetivo ao fornecedor quanto ao fornecimento integral dos itens registrados.

21.1.4. Extinção da Ata

- A Ata poderá ser revogada ou anulada pela Administração, com observância do contraditório e da ampla defesa, nas hipóteses previstas em lei.
- Será extinta automaticamente com o término de sua vigência, independentemente de denúncia ou interpelação, sem prejuízo das contratações já formalizadas durante sua validade.

22.DAS AMOSTRAS

22.1. Para esta contratação, a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde entende que não é necessária a solicitação de amostra.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Para fins de julgamento objetivo, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que:

- I – apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não forem capazes de demonstrar, de forma clara e fundamentada, a viabilidade de sua execução frente aos custos dos insumos e obrigações assumidas;
- II – permanecerem acima do valor estimado para a contratação.

A aferição da exequibilidade será realizada com base em critérios técnicos, legais e de mercado, podendo ser exigida comprovação documental e justificativas da licitante, nos termos do §3º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

23.2. A execução do objeto contratual será supervisionada e acompanhada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, os quais atuarão como fiscais do contrato, com competência para verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

23.3. As dúvidas e os casos omissos surgidos durante a execução do contrato serão resolvidos pela Administração Pública, observando a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normativos pertinentes.

23.4. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover alterações contratuais nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e termo aditivo devidamente formalizado.

23.5. Os medicamentos fornecidos que, por ventura, forem alvo de recolhimento determinado pela ANVISA ou outro órgão competente, deverão ser prontamente substituídos, sem ônus ao Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após notificação formal.

23.6. Este Termo de Referência, bem como os documentos que dele fazem parte integrante, deverá nortear todo o processo licitatório e a execução contratual, servindo de base para esclarecimentos, fiscalizações e eventuais responsabilizações administrativas, civis e/ou penais.



23.9. Fica eleito o foro da comarca de Brumado/BA para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da presente contratação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BRUMADO/BA, em 28 de novembro de 2025.

**ANA ANGÉLICA SILVA ROCHA LOPES
COORDENADORA DA DIVISÃO DE FARMÁCIA BÁSICA
BRUMADO BA**

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

BRUMADO/BA, em 28 de novembro de 2025.

**DANILO DE SOUZA MENEZES
Secretário Municipal de Saúde**



ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025.

O MUNICÍPIO DE BRUMADO - BA com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, Centro, na cidade de Brumado - BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxx, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxxx-SSP/xx, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxxx, representado pela Gestora, Sr.^a xxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxxx e portadora do RG nº xxxxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado o fornecedor abaixo qualificado, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE,** decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 080/2025 Processo Administrativo nº 0511/2025**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. DETENTOR DA ATA: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediada na, neste ato representada pelo Sr(a) (nome e função no detentor data), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,
(...)

1.2. ÓRGÃO GERENCIADOR:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

2.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.1, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico nº 080/2025 que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do



ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**

2.5. A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (Doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de **BRUMADO/BA**, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1. A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, na forma do IN nº 065/2021, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo Órgão Gerenciador.

3.1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

CLÁUSULA QUARTA - REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

REVISÃO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.

4.2. Nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado), os preços registrados poderão ser alterados, desde que observadas as disposições delineadas neste instrumento.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador promover as negociações para viabilizar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as seguintes providências:

I – Convocar o detentor da ARP, a fim de estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II – Liberar o detentor da ARP do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se frustrada a negociação com ele intentada;

III – Convocar os aderentes de preço, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

4.3.1. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário observará a classificação original.

4.4. Quando o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da ARP comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador deverá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se os comprovantes forem apresentados;



II – Promover negociação com os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, observado o procedimento descrito no subitem 4.6.

4.4.1. Não existindo licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e licitantes remanescentes, ou não havendo êxito nas negociações de que trata o subitem 4.6, o Órgão Gerenciador deverá proceder o cancelamento da ARP.

4.5. Na hipótese em que o detentor da ARP, antes do pedido de fornecimento, solicite a revisão do preço registrado e comprove que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços registrados, o órgão gerenciador deverá:

I – Proceder às negociações na forma do subitem 4.6, e no caso do seu êxito, liberar o detentor da ARP do compromisso assumido e sem aplicação da penalidade;

II – Promover a alteração do preço registrado em favor do solicitante quando frustrada a negociação de que trata o inciso I.

4.5.1. Diante da inexistência de aderentes de preço e licitantes remanescentes que impeçam a realização das negociações mencionada no inciso I, a revisão do preço solicitada pelo detentor da ata ficará condicionada a demonstração de que o valor pretendido está compatível com os valores praticados pelo mercado.

4.5.2. A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuênciadas partes.

4.5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5.4. A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

4.5.5. A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão da Administração Direta, pela autarquia ou pela fundação do Poder Executivo Municipal contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

DA NEGOCIAÇÃO PARA FINS DE REVISÃO DE PREÇO

4.6. As negociações de que tratam os subitens 4.4.1 e 4.5 deverão observar o seguinte procedimento:

4.6.1. O Órgão Gerenciador deverá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da ata de registro de preço nas condições propostas pelo detentor da ata.

4.6.2. Na hipótese de nenhum dos convocados aceitar a contratação nos termos do subitem 4.6.1, o Órgão Gerenciador, poderá convocar os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço registrado em ata.

4.6.2.1. Na negociação a que se refere o subitem 4.6.2 caberá ao Órgão Gerenciador propor os preços revisados da seguinte maneira:

I – Primeira rodada de negociações (c): será proposto aos convocados o valor resultante da média



entre o preço registrado em ata (a) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{a + b}{2} = c$$

Onde:

a: corresponde ao preço registrado em ata

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde à média de 'a' e 'b' e indica o preço ofertado na primeira rodada de negociações

II – Segunda rodada de negociações (d): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto, em uma segunda rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da primeira rodada de negociações (c) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor (b).

$$\frac{b + c}{2} = d$$

Onde:

b: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar no procedimento licitatório, o que for menor

c: corresponde ao preço ofertado na primeira rodada de negociações.

d: corresponde à média de 'b' e 'c' e indica o preço ofertado na segunda rodada de negociações

4.6.3. Encerrada, sem êxito, a segunda rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em segundo lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.3.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.3 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.3.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.3 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, com as seguintes condições:

III – Terceira rodada de negociações (f): será proposto aos convocados remanescentes, em uma terceira rodada de negociações, o valor resultante da média entre o preço da segunda rodada de negociações (d) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{d + e}{2} = f$$

Onde:

d: corresponde ao preço ofertado na segunda rodada de negociações

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor

f: corresponde à média de 'd' e 'e' e indica o preço ofertado na terceira rodada de negociações

IV - Quarta rodada de negociações (g): caso nenhum dos convocados aceite o preço ofertado, será proposto aos convocados remanescentes o valor resultante da média entre o preço da terceira rodada de negociações (f) e o preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor (e).

$$\frac{e + f}{2} = g$$



Onde:

e: corresponde ao preço revisional pretendido pelo detentor da ata ou o preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar no procedimento licitatório, o que for menor f: corresponde ao preço ofertado na terceira rodada de negociações. g: corresponde à média de 'e' e 'f' e indica o preço ofertado na quarta rodada de negociações

4.6.4. Encerrada, sem êxito, a quarta rodada de negociações, caso o preço revisional pretendido pelo detentor da ata esteja acima do preço ofertado pelo licitante classificado em terceiro lugar, este último poderá ser convocado para formalizar a ata de registro de preço nas condições ofertadas por ele no procedimento licitatório.

4.6.4.1. O licitante a que se refere o inciso 4.6.4 estará vinculado a proposta/lance apresentado, salvo se decorrido prazo de validade indicado no edital (§3º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.6.4.2. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, e, caso o licitante a que se refere o inciso 4.6.4 tenha declinado da formalização da ata de registro de preço nas suas condições ofertadas no procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador poderá dar seguimento à negociação, nos moldes apresentados anteriormente.

4.6.5. Na adoção dos procedimentos descritos nos subitens 4.6.1, a 4.6.4, a Administração não poderá aceitar valores superiores ao valor estimado da contratação, observado o índice de atualização de preços correspondente.

4.6.6. Na hipótese de êxito nas negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4, deverá o Órgão Gerenciador promover:

I - A realização de pesquisa de preço a fim de confirmar a vantagem no preço negociado;

II - O cancelamento do preço registrado do detentor da ata; e

III – A formalização de uma nova ata de registro de preço com o convocado que tenha aceitado as condições negociais oferecidas.

4.6.6.1. A formalização do novo instrumento de que trata o inciso II do subitem 4.6.6 deverá ficar restrita ao remanescente da ata de registro de preço alterada.

4.6.7. Na hipótese de as negociações a que se referem os subitens 4.6.1, a 4.6.4 não restarem frutíferas, o Órgão Gerenciador deverá observar o disposto no subitem 4.4.1 e no inciso II do subitem 4.5.

CLÁUSULA QUINTA - SUBSTITUIÇÃO DE MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

5.1. O Órgão Gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

5.2. A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

6.1.1. Publicar na Imprensa Oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser



obtidas informações mais detalhadas da ARP.

6.1.2. Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

6.1.3. Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

6.1.4. Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

6.1.4.1. Indicar para os Órgãos Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

6.1.4.2. Emitir a autorização de compra;

6.1.4.3. Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

6.1.4.4. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.4.5. Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório;

6.1.4.6. Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso;

6.1.4.7. Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

6.1.4.8. Receber a “solicitação de adesão” e autorizar, se for o caso, o pedido de adesão à ARP formulado pelos órgãos não participantes, por meio do “termo de adesão”.

6.1.5. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

6.1.6. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

6.1.6.1. Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA ATA:

6.2.1. Solicitar o uso da ARP ao Órgão Gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.2.2. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

6.2.3. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.



6.2.4. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

6.2.5. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

6.2.6. Observar as atividades de gestão e de fiscalização de contratos administrativos.

6.2.7. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.2.8. Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.3. SÃO OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ARP:

6.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3.2. Responder no prazo de 05 (cinco) dias corridos as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

6.3.3. Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido.

6.3.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços.

6.3.4. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.3.5. Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

6.4. Celebrado o contrato em decorrência da ARP, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratado”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

6.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

7.1. O Órgão Gerenciador deverá cancelar o **PREÇO REGISTRADO** do detentor da ata quando este:

- I – For liberado nas hipóteses previstas no inciso II do subitem 4.3 e no inciso I do subitem 4.4.
- II – Descumpri as condições da ARP, sem justificativa aceitável;
- III – Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);
- IV – Não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;
- V – Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I – Pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II – Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III – Em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV – Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP;
- V – Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2.1. Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o Órgão Gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

- I - Suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;
- II - Proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.6.

7.3. Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o Órgão Gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante Anuênciam do Órgão Gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. A manifestação do Órgão Gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de



serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133, de 2021.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

8.5. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

8.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)¹.

8.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.8. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.9. Caberá ao Órgão Gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

8.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- 9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O Órgão Gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

¹ **Nota Explicativa:** Este subitem está de acordo com o entendimento do TCU firmado no Acórdão 2957/2011 - Plenário.



9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ARP

10.1. A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

10.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

10.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

10.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

10.4. Na assinatura do contrato:

I – Será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 7.8 do Edital;

II – Será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 7.1 do Edital;

10.5. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.1. O contrato a que se refere o subitem 10.5 terá o prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses contados do ato de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observadas as condições previstas naquele instrumento.

10.6. No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias, decorrentes do presente instrumento, à métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

11.1.1. Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA**, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do GERENCIADOR DA ATA

Representante legal do DETENTOR DA ATA



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

Contrato n. XXX/202X fornecimento que entre si celebram o Município de, por meio do Fundo Municipal de SAÚDE e a empresa

O MUNICIPIO DE BRUMADO – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na xxxxxxxxxxxxxxxx, Brumado – BA, CEP xxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxx-SSP/BA, residente e domiciliado neste Município de Brumado , por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº xxxxxxxxxxxx, representado pelo Gestor, Sr. xxxxxxxxxxxxx, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx-SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº sediada na, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0511/2025** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. 080/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a contratação de empresa para aquisição contínua de medicamentos essenciais, destinados a suprir as necessidades da Assistência Farmacêutica da rede municipal de saúde de Brumado/BA, abrangendo o Hospital Municipal, todas as Unidades de Saúde, incluindo os Postos de Saúde da Família (PSF) e o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), mediante apresentação de receita médica, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Ata de Registro de Preço nº (...).

1.2.4. A Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições



contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A execução do objeto deverá assegurar a entrega regular e contínua dos medicamentos, dentro dos padrões de qualidade exigidos, bem como a correta gestão dos insumos até seu consumo final, em conformidade com as normas sanitárias e regulatórias vigentes, atendendo às necessidades do Hospital Municipal, dos Postos de Saúde da Família (PSF), do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e das demais Unidades de Saúde do Município de Brumado/BA.

3.2. Início da Execução

a) Formalização da Ata de Registro de Preços e Contratos: Após a homologação do certame licitatório e convocação da empresa vencedora, será realizada a assinatura da Ata de Registro de Preços. Quando houver necessidade de aquisição, será formalizado o contrato específico. A empresa deverá apresentar todas as certidões negativas exigidas, comprovando sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme previsto no edital.

b) Planejamento das Entregas: Em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde de Brumado, será elaborado um cronograma de entrega, de forma a atender a programação de abastecimento das unidades de saúde, considerando a capacidade de armazenamento e a demanda contínua dos serviços.

3.3. ENTREGA E LOGÍSTICA DE DISTRIBUIÇÃO

a) Prazos e Locais de Entrega: As entregas deverão ocorrer de forma programada, por lote, de acordo com o cronograma estabelecido, com destino ao almoxarifado central ou às unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após emissão da ordem de fornecimento.

b) Condições de Transporte: O transporte dos medicamentos será de responsabilidade do fornecedor, que deverá adotar práticas seguras conforme normas de Boas Práticas de Transporte e Armazenamento, garantindo a integridade dos produtos até a entrega.

c) Recebimento e Conferência: A equipe designada pela Secretaria Municipal de Saúde realizará a conferência quantitativa e qualitativa dos medicamentos, verificando se estão de acordo com as especificações contratuais, prazos de validade e condições físicas. Produtos em desconformidade serão recusados e substituídos sem ônus para a Administração.

3.4. Armazenamento e Controle de Estoque

a) Os medicamentos recebidos serão armazenados em locais adequados, atendendo às exigências da ANVISA, de forma a preservar sua qualidade e eficácia.

b) O controle de estoque será contínuo, com registros de entrada e saída, controle de lotes e prazos de validade, a fim de assegurar o uso eficiente e evitar perdas ou vencimentos.

c) Relatórios periódicos serão elaborados para subsidiar o planejamento de novas aquisições e evitar o desabastecimento nas unidades de saúde do município.

3.5. DISPENSAÇÃO E USO RACIONAL DOS MEDICAMENTOS

a) A distribuição dos medicamentos às unidades será feita conforme demanda justificada, assegurando o uso racional e evitando desperdícios.



b) A dispensação aos usuários ocorrerá mediante prescrição médica, com orientação quanto ao uso correto, reforçando a adesão ao tratamento.

c) A equipe de saúde monitorará os resultados dos tratamentos, promovendo avaliações periódicas da efetividade terapêutica.

3.6. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

a) A execução será fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, que acompanharão o cumprimento das obrigações contratuais e a conformidade dos produtos entregues.

b) O descumprimento dos prazos, entrega de medicamentos fora das especificações ou outras irregularidades implicará a aplicação de penalidades previstas em contrato, conforme legislação vigente.

3.7. ENCERRAMENTO DO CONTRATO

a) O contrato será encerrado após a conclusão da entrega prevista na Ata de Registro de Preços ou mediante o término de sua vigência, desde que todas as obrigações tenham sido cumpridas.

b) Será realizada verificação final das entregas, saldos contratuais e conformidade dos registros de fornecimento, com elaboração de relatório de encerramento.

c) Havendo saldo não executado e interesse da Administração, poderá haver prorrogação ou nova contratação, observando-se os preceitos legais aplicáveis.

3.8. O modelo de execução aqui apresentado assegura que a aquisição por lote, de forma contínua, dos medicamentos essenciais se dê de maneira eficaz, segura e transparente, garantindo o abastecimento ininterrupto da rede municipal de saúde de Brumado/BA, promovendo o atendimento adequado à população e a correta aplicação dos recursos públicos.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.9. O prazo máximo para a entrega de cada lote de medicamentos será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA.

3.10. A entrega será realizada de forma contínua e parcelada, conforme necessidade da Administração, sendo que cada parcela será formalizada por meio de Autorização de Fornecimento, com base na Ata de Registro de Preços e no contrato firmado.

3.11. O horário de recebimento dos medicamentos será das 08h às 12h e das 14h às 16h, conforme o horário oficial de Brasília/DF, no endereço que constar na Autorização de Fornecimento. Todas as despesas com o transporte e entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora, sem qualquer ônus ao Município.

3.12. Os medicamentos recusados pela Administração, por estarem em desacordo com as especificações técnicas, prazos de validade ou outras condições previstas, deverão ser substituídos automaticamente no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a contar da notificação formal, sem ônus para a Administração, incluindo o custo com devolução e substituição.

3.13. Não serão aceitos medicamentos que apresentem divergência em relação às especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato, na Nota de Empenho ou na Ata de Registro de Preços, incluindo aspectos como apresentação, concentração, forma farmacêutica, integridade das embalagens, prazos de validade e registro na ANVISA.



3.14. Todos os medicamentos deverão estar em estrita conformidade com a Nota de Empenho, com a Autorização de Fornecimento e com a Ata de Registro de Preços, observando as normas da ANVISA e demais legislações aplicáveis ao setor farmacêutico.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. A futura Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4.3. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E REAJUSTE

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. As regras de reajuste são aquelas previstas no subitem 17 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

5.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.5. DO REAJUSTE

5.5.1. Os preços contratados não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, contados a partir com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do inciso § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de Aplicação:

O cálculo do valor reajustado observará a seguinte fórmula:

$$VR = VO \times IF/IB$$

Onde:



- VR = Valor reajustado;
- VO = Valor original contratado;
- IF = Índice do mês imediatamente anterior ao da aplicação do reajuste;
- IB = Índice na data-base do orçamento estimado

5.5.3. Caso a variação do índice adotado seja negativa, o valor contratual será reduzido proporcionalmente, observando-se o mesmo critério de cálculo.

5.5.4. Além do reajuste anual, poderá ser promovida revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que onerem ou tornem excessivamente onerosa a execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



LIQUIDAÇÃO

6.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 6.10.1.** O prazo de validade;
- 6.10.2.** A data da emissão;
- 6.10.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.10.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 6.10.5.** O valor a pagar; e
- 6.10.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.13. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).



6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

04.00.1 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2061 GESTÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO

3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

Fonte: 1500 – 1600

04.00.1 FUND MUNICIPAL DE SAUDE

2071 PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

3.3.9.0.91.00.00.00 Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos)

Fonte: 1500

04.00.1 FUND MUNICIPAL DE SAUDE

2075 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS I

3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo

Fonte: 1500

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

8.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

8.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante toda a execução do contrato.

8.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

8.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

8.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de



apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

8.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações descritas no Termo, são ainda obrigações da contratante:

9.1. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;

9.2. Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;

9.3. Declarar os medicamentos efetivamente entregues;

9.4. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;



- 9.6.** Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e serviços e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
- 9.7.** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
- 9.8.** Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 9.9.** Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- 9.10.** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações descritas no Termo, são ainda obrigações da contratada:

- 10.1.** Entregar os medicamentos em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, na Nota de Empenho e na Autorização de Fornecimento, observando rigorosamente a forma farmacêutica, apresentação, rotulagem, registro no órgão competente e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.
- 10.2.** Realizar as entregas de forma contínua e conforme a solicitação de cada lote, nos prazos e locais estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Brumado/BA, responsabilizando-se integralmente pela integridade dos medicamentos durante o transporte e descarga.
- 10.3.** Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após notificação, os medicamentos entregues com defeitos, vencidos, avariados, com embalagens danificadas, em desacordo com as especificações ou recusados por qualquer outro motivo justificado pela Administração, sem quaisquer ônus adicionais ao Município.
- 10.4.** Fornecer os medicamentos com registro válido na ANVISA, observando as normas de controle sanitário e de Boas Práticas de Fabricação e Armazenamento.
- 10.5.** Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente as referentes à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária.
- 10.6.** Comunicar formalmente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do contrato, especialmente atrasos na entrega, problemas de fornecimento por parte do fabricante, indisponibilidade temporária de itens ou qualquer irregularidade que possa afetar o fornecimento.
- 10.7.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, não implicando qualquer responsabilidade do Município de Brumado/BA por inadimplementos da contratada.
- 10.8.** Fornecer, sempre que solicitado, documentos, laudos ou certificados que atestem a procedência, validade e segurança dos medicamentos, bem como garantir a rastreabilidade dos produtos fornecidos, inclusive quanto ao lote e fabricante.



10.9. Responsabilizar-se pela entrega dos medicamentos em locais distintos, conforme determinação da Secretaria Municipal de Saúde, podendo incluir o Hospital Municipal, Unidades de Saúde, PSFs e o CAPS, conforme as necessidades operacionais da rede.

10.10. Cumprir fielmente todas as demais obrigações contratuais e legais decorrentes do processo de licitação e da legislação vigente, especialmente aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

11.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

11.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a)** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b)** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c)** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d)** Deixar de apresentar amostra; ou
- e)** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preços/Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a)** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b)** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c)** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

11.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

11.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

11.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de multa compensatória

11.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:



Infração (Subitens)	Percentual da multa
11.2.1.	de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1%
11.2.2.	(um por cento) do valor estimado da contratação
11.2.3.	de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação
11.2.4. 11.2.5. 11.2.6. 11.2.7. 11.2.8.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação

11.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

11.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.1.	impedimento pelo período de até três meses.
11.2.2. 11.2.3.	impedimento pelo período de até quatro meses

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

11.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.4, 11.2.5, 11.2.6, 11.2.7 e 11.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte graduação:

Infração (Subitens)	Pena
11.2.4. 11.2.7.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
11.2.5. 11.2.6. 11.2.8.	declaração de inidoneidade de até seis anos

11.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

11.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

11.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção, nesta hipótese, ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido, com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS



15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.2. A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.2.1. A **CONTRATADA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução do objeto especificado no instrumento contratual.

15.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Brumado , responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão.

15.3. A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos accidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Brumado estarão expostos.

15.4. A **CONTRATADA** deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.4.1. A **CONTRATADA** deverá permitir a realização de auditorias do Município de Brumado e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.4.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao Município de Brumado , sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.5. A **CONTRATADA** se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estará disponível em caráter permanente para exibição ao Município de Brumado , mediante solicitação.

15.5.1. A **CONTRATADA** deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do Município de Brumado , em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.6. A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



15.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela **CONTRATADA** a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao Município de Brumado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.8.1. A comunicação acima mencionada não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo Município de Brumado e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e resarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional, decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo Município de Brumado para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo Município de Brumado .

15.11.1. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Os contratantes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato a métodos alternativos de solução de conflito, que serão promovidos pela Procuradoria-Geral do Município de **BRUMADO/BA**.

17.1.1. Não logrando êxito a conciliação, fica eleito o foro da Comarca de **BRUMADO/BA, ESTADO DA BAHIA**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].



MUNICÍPIO DE BRUMADO/BA – BA

Representante legal do órgão gerenciador
CONTRATANTE

[EMPRESA]

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF

2. _____

CPF



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0511/2025.**

**ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

A

Prefeitura Municipal de Brumado

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP

Objeto:

Abertura:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/202X-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento do objeto são os que se seguem:

- a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;
b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer o bem licitado pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ (.....).

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social:;
b) CNPJ n.º:;
c) Endereço Completo:;
d) Fone:;
e) Fax (se houver):;
f) E-mail:;
g) Conta Bancária/Agência/Banco:

Local, Data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:					
END. COMERCIAL:					
			UF:		
CEP:	E-MAIL:		FONE:		
CONTATO:					
CNPJ:			INSC. ESTADUAL:		
VALIDADE DA PROPOSTA:			REPRESENTANTE LEGAL:		
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:			AGÊNCIA:		C/C:
OBJETO:					

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	Und.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01					
02					
03					
VALOR GLOBAL:					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025-SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____ ,

____ / ____ / ____

LOCAL
CPF DO REPRESENTANTE

DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0511/2025.**

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

- A – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;**
- B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**
- C - MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**
- D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- E - MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES.**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0511/2025.**

ANEXO V – A

MODELOS DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

- 1)** Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;
- 2)** Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agentes Políticos da Prefeitura Municipal de **BRUMADO/BA** ou responsável pela licitação;

.....,..... de de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0511/2025.**

ANEXO V – B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

**Ao
Agente de Contratação
Ilmo(a) Sr(a):**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º , neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

.....,..... de de 202X.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0511/2025.**

ANEXO V – C

**MODELO DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO AOS MENORES DE IDADE
CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, na forma e sob as penas impostas pela Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 202X.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0511/2025.**

ANEXO V – D

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº. _____ e CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202X, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- () COOPERATIVA, conforme art. 34 da Lei 11.488 de 15 de Junho de 2007, e gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade), _____ de _____ de _____.

Representante Legal Contador e nº CRC

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2025-SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 0511/2025.**

ANEXO V – E

MODELO – DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Declaramos para os devidos fins:

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço da Empresa:			Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:	
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE PARA A ASSINATURA DE CONTRATO			
Nome:			
Cargo:	RG:	CPF:	
Endereço do Representante Legal:			Nº:
Bairro:	Cidade:	Estado:	
Telefone / Fax:		E-mail:	

DADOS DA CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO		
Banco:	Agência:	Conta: